

3
5
74

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – (Reitoria)

Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino — Edital n. 006/74 — SREA

PÁGINA: 14

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FEDE-
RAL DO PARÁ

Apostila

(D. Oficial)



MINISTÉRIO DA

AERONAUTICA

Termo de Contrato

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.º DA REPÚBLICA — N.º 22.766

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc.º EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS

Da Imprensa Oficial do
Estado
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

—XXXX—

ESTATUTOS

Da Associação dos Diri-
gentes de Vendas do Bra-
sil — Pará

RESOLUÇÕES Ns. 46, 47,
48 e 49/74

Do Instituto de Previdên-
cia e Assistência dos Ser-
vidores do Estado do
Pará

(Conselho Previden-
ciário)

—XXXX—

EDITAL

De Medição e Discrimi-
nação

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967 assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria de Jesus Souza Cabeça, Professor Primário (E.E. 1.º G. — A. Olímpio) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 01) a contar de 11.12.73 a 10.03.74.

Marta das Graças da Silva Maciel, Professor Primário (E.E. da Costa) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3.846) a contar de 01.02 a 01.05.74.

Maria de Nazaré Correa de Almeida, Professor Primário (E.E.C.C. Branco — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3838) a contar de 29.12.73 a 28.03.74.

Marlúcia Costa Monteiro, Professor Primário (E.E.J. Veríssimo — Capital) 60 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3834) a contar de 30.11.73 a 28.01.74.

Maria do Socorro Couto Bogowich, Professor Primário (C.E. 12 de outubro) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2807) a contar de 17.12.73 a 16.03.74.

Maria das Graças Souza Dantas, Professor Primário (E.N.E.S. das Graças — Capital) 60 dias de licença repouso (Laudo médico n. 308) a contar de 03.01 a 03.03.74.

Maria das Graças Xavier Silva, Professor Primário (E.S. do Trabalho) 60 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3857) a contar de 16.12.73 a 13.02.74.

Maria de Lourdes Novaes dos Reis, Professor Primário (E.E. 1.º G. — P. Castelo Branco — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 266) a contar de 25.01 a 24.04.74.

Maria José Furtado Pereira de Souza, Professor não titulada (E.R. de Acaiteua — Viseu) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 21.11.73 a 18.02.74.

Marisa Correa Rocha da Costa, Professor não titulada (G.E.P.M.A. de Vasconcelos — Capanema) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 26.12.73 a 25.03.74.

Norma Eleres Negrão Martins, Professor não titulada (E.R. Marudá) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 11.12.73 a 10.03.74.

Nazaré Socorro Mota Vasconcelos, Professor Primário, 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 6), a contar de 12.01. a 11.04.74.

Olivina Alves de Queiroz, Professor não titulada (G.E.G. Malcher — M. Alegre) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 02.01. a 01.04.74.

Oscarina dos Reis Souza, Professor não titulada (E.P.V.P. Salvo — Vigia) 60 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 28.11.73 a 26.01.74.

Raimunda de Souza Lopes, Professor não titulada (E.E. 1.º G. — R. Barbosa — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 3818) a contar de 16.12.73 a 15.03.74.

Regina Marta Araújo da Cruz, Professor Primário (E.E. 1.º G. — A. A. Nunes) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 194) a contar de 21.01 a 20.04.74.

Rosalba Lira da Conceição, Professor Primário (E.E. 1.º G. — V.A.A. da Cunha — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 66) a contar de 06.02 a 06.05.74.

Raimunda Pires de França, Professor Primário (G.E.P.V. Botelho — Marapanim) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 06.12.73 a 05.03.74.

Raimunda Santana da Costa Sampaio, Professor Primário (E.E. 1.º G. — Dr. Freitas — Capital) 60 dias de licença repouso (Laudo médico n. 238) a contar de 06.01 a 06.03.74.

Renata Pinheiro da Costa, Servente (E.E. 1.º G. — F. Camargo — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 30) a contar de 20.12.73 a 19.03.74.

Areosvalda Nogueira de Andrade, Professor Regente (G.E.D.R. Coelho — Cametá) seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.06.62 a 07.06.72.

Renata Pinheiro da Costa, Servente (E.E. 1.º G. — F. Camargo — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 30) a contar de 20.12.73 a 19.03.74.

Dolores Garcia dos Santos, Professor Primário (E.E. 1.º G. — A. Montenegro — Capital) seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.04.57 a 15.04.67.

Elba Pereira da Costa, Professor Primário (E.E. 1.º G. — G. P. Marques — Capital) seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.09.57 a 15.09.67.

Francisca Pereira da Costa, Profes-

sor não titulada (E.I. da Vigia) seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.08.45 a 18.08.55.

Maria do Carmo Magalhães Castanho, Professor Regente (G.E.P. Pinheiro) seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.59 a 01.04.69.

Rosalina Alves de Souza Santos, Professor Primário (E.E. 1.º G. — L. Gonzaga — Bragança) seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.03.62 a 01.03.72.

Alda Damasceno Baltazar, Diarista (E.E. 1.º G. — P. Maranhão — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo médico n. 3679 Diag. Codif. Y34.9 — 612.616) a contar de 20.12.73 a 18.01.74.

Antonio Pena Fernandes, Diarista (E.E. 1.º G. — M. Imaculada — Santarém) 30 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 19.11.73 a 18.12.73.

Hosana Conceição Santos, Diarista (E.E. 1.º G. — L. Sodré) — Mojú) 30 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 27.11 a 26.12.73.

Manoel Julião da Silva, Diarista (E.E. Daniel) 40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3627 Diag. Dodif. N. 998.9 — E.922) a contar de 12.11 a 21.12.73.

Valvet Gonçalves Villa Lobos, Diarista (E.E. 1.º G. — A. Tamandaré) 30 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3844 Diag. Codif. 790) a contar de 04.01 a 02.02.74.

Camilo Romano de Freitas, Diarista da SESP (Gabinete do Secretário) 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2677 — Diag. Codif. 404—427.1) a contar de 10.08 a 08.10.73.

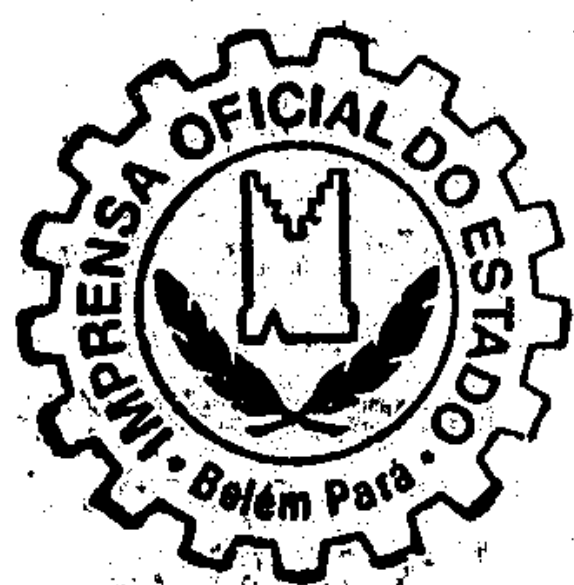
Zila Souza dos Santos, Diarista (E.E. 1.º G. — C. Guimarães) 120 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3822 Diag. Codif. 011) a contar de 28.12.73 a 26.04.74.

Adalcimira Duarte Freitas, Diarista (E.E. 1.º G. — G. Duarte) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 37) a contar de 31.12.73 a 30.03.74.

Deuzalina Rodrigues da Silva, Diarista (E.E.D.O.B. Farias — S.C. de Odivelas) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 20.12.73 a 19.03.74.

Deumarina Lisboa, Farias, Diarista (G.E.M.A.G.M. Carvalho — Quatipuru) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 03.12.73 a 02.03.74.

Elizabeth Azancot, Diarista (E. 1.º G. — D. Caxias) 60 dias de licença repouso (Laudo médico n. 110) a contar



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasa- ção ao ano,	
Semestral .	150,00	aumenta .	0,70
N.º avulso..	1,50	Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro	7,50
Anual	600,00	Página de	
Semestral .	300,00	Contabilidade	
		de - preço fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Interior e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

de 15.12.73 a 12.02.74.

Leonita Ferreira dos Anjos, Diarista
(E.E. 1.º G. — D.O.B. Farias — S.C.
Odiveias) 90 dias de licença repouso
(atestado médico) a contar de 06.12.73
a 05.03.74.

Mariza Martins do Espírito Santo,
Diarista (E.E. 1.º G. — D. Pedro I) 90
dias de licença repouso (Laudo médico
n. 311) a contar de 01.02 a 01.05.74.

Marlene de Sena Figueira, Diarista
(E.N.E. Aparecida — Santarém) 90 dias
de licença repouso (atestado médico) a
contar de 22.11.73 a 19.02.74.

Maria Raimunda Ribeiro, Diarista
(E.P.N.S. Santana — I. Miri) 90 dias
de licença repouso (atestado médico) a
contar de 06.11.73 a 03.02.74.

Origenes Pereira de Souza, Coletor
lotado na mesa de Rendas da SEFA,
seis (6) meses de licença especial corres-
pondente ao decênio de 12.4.54 a
12.04.64.

Quodwult Correa Monteiro, Profes-
sor não titulada (E. P. 10. de Agosto)
seis (6) meses de licença especial cor-
respondente ao decênio de 28.05.61 a ..
28.5.71.

Rosilda Brito dos Santos, Professor
não titulada (E. R. Sta. Izabel) um
(1) ano de licença especial correspon-
dente aos decênios de 10.04.51 a
10.04.61.

Saturnina Nunes da Costa, Servente
(E. E. 10. Augusto Olímpio) seis (6)
meses de licença especial corresponden-
te ao decênio de 15.02.60 a 15.02.70.

Wanda Martins Ferreira, Professor
Primário (G. E. Judith G. Leitão —
Marabá), seis (6) meses de licença es-
pecial correspondente ao decênio de ..
15.03.61 a 15.03.71.

Eduarda Silva Guimarães, Servente
(E. E. 10. G. A. Tamandaré), 30 dias
de licença para assistir a pessoa da fa-
mília que se encontra enferma (Laudo
médico n. 10 Diag. Codif. 465 a contar
de 5.12.73, a 3.1.74).

Oneide Soares Vieira, Professor não
titulada (Iritua) 30 dias de licença para
assistir pessoa da família que se encon-
tra enferma (atestado médico) a contar
de 22.8. a 29.9.73.

Arlene de Lima Puga, Professor não
titulada (G. E. F. Patroni — Acará)
seis (6) meses de licença sem vencimen-
tos para tratar de interesses particula-
res.

Maria da Conceição Gomes Damas-
ceno, Professor Regente (E. E. C. Bar-
ros — Capital) um (1) ano de licença
sem vencimentos para tratar de interes-
ses particulares.

Regina Coeli Lisboa Souza, Profes-
sor Primário (E. E. 10. G. C. Barros
— Capital) dois (2) anos de licença sem
vencimentos para tratar de interesses
particulares.

Aurea Fonseca da Silva, Professor
não titulada (E. E. A. Duarte — Capi-

tal) 30 dias de (LTS) (Laudo médico n.
52, Diag. Codif. 637) a contar de
17.12.73 a 15.1.74.

Agostinha Gomes de Souza, Profes-
sor Primário E. E. 10. G. V. A. Cunha
— Capital) 60 dias de licença repouso
(Laudo médico 56) a contar de 09.12.73
a 6.2.74.

Benedita Damasceno Almeida, Pro-
fessor Primário (E. R. FELJ) 90 dias de
licença repouso (Laudo médico n. 299)
a contar de 21.1. a 20.4.74.

Cleonice de Miranda Novaes, Dia-
rista, da SEGOV, 90 dias de licença re-
pouso (Laudo médico n. 3375) a contar
de 22.11.73, a 19.2.74.

Celia Maria Santos de Lima, Pro-
fessor Primário (E. E. 10. G. — D. Ca-
xias — Capital) 90 dias de licença re-
pouso (Laudo médico n. 3761) a contar
de 26.12.73 a 25.3.74.

Deuzarina Vieira da Rocha, Profes-
sor não titulada (E. I. O. — Bilac —
Óbidos) 90 dias de licença repouso
(atestado médico) a contar de 03.11.73 a
31.1.74.

Gerleide Monteiro Sindealux, Pro-
fessor não titulada (G. E. O. Penalber
— Capital) 90 dias de licença repouso
(atestado médico) a contar de 4.11.73
a 1.2.74.

Hilda da Silva Rabelo, Professor
não titulada (Maracanã) 90 dias de li-
cença repouso (atestado médico) a con-
tar de 04.11.73 a 01.02.74).

Helena Pinto Costa, Professor não
titulada E. R. P. J. M. Vale — Marapanim)
90 dias de licença repouso (atestado
médico) a contar de 4.12.73 a 3.3.74.

Joana Chaves da Silva, Professor
não titulada E. R. P. M. Nunes — Mara-
panim) 90 dias de licença repouso
(atestado médico) a contar de 30.11.73,
a 27.2.74.

Albele da Silva Azevedo, Professor
Primário (C. O. R. F. SEDUC), seis
(6) meses de licença especial correspon-
dente ao decênio de 1.03.63 a
01.03.73.

Ana Maria da Costa Martins, Pro-
fessor Regente (C. O. R. C. F.) 06
(seis) meses de licença especial corres-
pondente ao decênio de 29.4.63 a
29.4.73.

Cantilda Maria da Silva, Servente
(C.O.A.C.F.) (E. E. de 10. — Basílio
de Carvalho — Abaetetuba) seis (6) me-
ses de licença especial correspondente
ao decênio de 18.04.61 a 18.04.71.

Domingas Santos Lima, Escrevente
Datilógrafo (Gab. do Secretário da SA-
GRI) seis (6) meses de licença especial
correspondente ao decênio de 23.9.63 a
23.9.73.

Eliezer Conceição de Souza, Servente
(E.E. de 10. G. Augusto Olímpio) seis (6)
meses de licença especial corresponden-
te ao decênio de 23.10.63 a 23.10.73.

Eufrasia Cancio de Paiva, Servente
(E. E. 10. G. — Dr. Justo Chermont)

seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.06.63 a 15.6.73.

Filomena Jorge Melém, Professor Primário (7a. Div. Regional de Educação — Monte Alegre) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.10.62 a 10.10.72.

Gracila Costa Cardoso, Professor não titulada (G. E. Prof. Candido Vilhena) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.7.52 a 24.7.62.

Isaura Barros de Sena, Servente G. E. Aracy Marques — Salinópolis, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 06.09.57 a 06.9.67.

Jucundina Passos de Oliveira, Professor não titulada (E. E. de 1o. G — Santos Lumont) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.3.58 a 07.3.68.

Lidia Maria Santos Ferreira, Professor Primário G. E. Cornelio de Barros) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.09.62 a 30.9.72.

Ligia Medeiros Vieira, Professor Primário (E. P. Sta. Tereinha — Bragança) um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 01.04.44 a 01.04.64.

Luiza Ferreira da Silva, Professor não titulada (E. E. de 1o. G — Dr. Alvaro Adolfo — Viséu) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.10.60 a 20.10.70.

Luzia Alonso Quadros Risuenho, Professor Primário E. E. 1o. — Monsenhor Mancio — Bragança) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.11.61 a 15.11.71.

Melânia de Moura Costa, Professor não titulada (E. E. Paulo Maranhão)

seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.6.60 a 11.6.70.

Maria Darlinda Luz Quadros, Professor Primário (G. E. Prof. Argentina Pereira — Bragança) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.04.63 a 19.04.73.

Maria Joaquina Figueiredo da Silva, Professor Especializado (Instituto José Alvares de Azevedo) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.3.63 a 18.3.73.

Maria Mota de Oliveira, Inspetor de Alunos (C. E. Lameira Bitencourt — Castanhal) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.03.62 a 27.03.72.

Nazaré Silva Paixão, Professor não titulada (E. Salesiana do Trabalho) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.07.57 a 10.07.67.

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA N. 037 DE 02 DE MAIO DE 1974

O Diretor Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: Dispensar a partir desta data da função de Chefe do Setor de Depósito desta I.O.E., ao Armazenista Nível A—3, Alcebiades Lima de Carvalho.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. — n. 1362)

PORTARIA N. 038 DE 02 DE MAIO DE 1974

O Diretor Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: Designar o Armazenista Nível A—3, Alcebiades Lima de Carvalho para exercer a função de Chefe da Seção de Almoxarifado e Compras, fazendo jus a gratificação mensal no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. — n. 1362)

PORTARIA N. 039 DE 02 DE MAIO DE 1974

O Diretor Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: Conceder (60) dias de férias regulamentares a contar de 6.5 a 6.7.74, ao funcionário Benedito Augusto do Nascimento, Chefe de Encadernação nesta Autarquia, correspondente aos exercícios de 73 e 74.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. — n. 1371)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 356

O Secretário do Estado de Saúde Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 187, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado;

Considerando os termos do ofício n. 124/74, do diretor do Departamento de Assistência Médico Sanitária, sobre a atitude do servidor Fabiano Miguel Pastana Pena, que desde o mês de setembro do ano p. passado deixou de prestar assistência médica às crianças internadas no

Preventório Santa Terezinha, conforme informação da superiora daquela instituição;

Considerando que foi atribuída ao referido servidor uma gratificação, através portaria n. 208, de 19 de fevereiro de 1973, para exercer aquela atividade extra;

Considerando que mesmo não prestando a assistência acima mencionada o servidor em apreço recebeu a gratificação que lhe foi atribuída,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de repreensão, de acordo com o art. 183, do Estatuto dos Funcionários Públicos ao servidor Fabiano Miguel Pastana Pena, diarista sem estabilidade, matrícula n. 225.989, pelos motivos acima mencionados.

Determinar ao Departamento de Administração, que proceda o ressarcimento da importância recebida indevidamente referente aos meses de setembro, outubro, no-

vembro e dezembro de 1973, pelo servidor em causa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública,
em 10 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1180)

PORTARIA N. 358

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora Maria Lúcia Trindade Pantoja, protocolizado nesta Secretaria sob o n. 006217, de 09.04.74, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 11 de março do ano em curso, a servidora Maria Lúcia Trindade Pantoja, das funções de Escrevente-Datilógrafo, matrícula n. 228.503, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública,
em 10 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1180)

PORTARIA N. 359

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições.

Considerando o expediente formulado pela servidora Maria de Nazaré Costa da Silveira, protocolizado nesta Secretaria, sob o n. 006187, de 09 de abril de 1974, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 10 de março de 1974, a servidora Maria de Nazaré Costa da Silveira, diarista sem estabilidade, matrícula n. 230.263, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública,
em 10 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1180)

PORTARIA N. 360

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado;

Considerando os termos do ofício n. 87/74, do Chefe do Centro de Saúde n. 2, sobre a conduta do servidor Sebastião da Paz Vilhena, que ao ser chamado a atenção pelo não cumprimento de suas obrigações, portou-se de modo inconveniente,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de suspensão por três dias a contar de 15 de abril de 1974, de acordo com o parágrafo único do art. 184, § 1º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao servidor Sebastião da Paz Vilhena, diarista com estabilidade, exercendo a função de Técnico de Laboratório, matrícula n. 201.760, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública,
em 15 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1180)

PORTARIA N. 361

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Floracy da Silva Souza, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1974 percebendo o salário mensal de..... Cr\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública,
em 15 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1180)

PORTARIA N. 363

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, José Campos da Silva Filho, para exercer como Diarista a função de Guarda Sanitário, referência III, no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40 (cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública,
em 15 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1180)

PORTARIA N. 354

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, José Santana Filho para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Laboratório, referência III, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40 (cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública,
em 10 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1220)

PORTARIA N. 367

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Georgina dos Santos Sombra, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1220)

PORTARIA N. 370

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora Flávia Miriam Andrade da Mata Rezende, protocolizado nesta Secretaria, sob o n. 6.380, de 10 de abril de 1974, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir do dia 15 de abril de 1974, a servidora Flávia Miriam Andrade da Mata Rezende, diarista com estabilidade, matrícula n. 226.575, das funções de Assistente Social que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1220)

PORTARIA N. 371

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Eci Barbosa Pamplona, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 1º de abril até 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1220)

PORTARIA N. 373

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, José Ribamar Maracaype, para exercer como Diarista a função de Escrevente, Datilógrafo, referência III, no período de 1º de abril até 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40 (cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1220)

PORTARIA N. 375

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Raimundo Pinheiro de Araújo, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 1º de abril até 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 (cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1220)

PORTARIA N. 378

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora Maria da Conceição dos Santos, protocolizado nesta Secretaria sob o n. 005336, de 27 de março de 1974, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 27 de março de 1974, a servidora Maria da Conceição dos Santos, diarista sem estabilidade, matrícula n. 226.327, das funções de Auxiliar de Higienista Dental que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1220)

PORTARIA N. 379

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela funcionária Maria das Graças Gonçalves Pereira de Souza, protocolizado nesta Secretaria sob o n. 006592, de 16.04.74, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 16 de abril do ano em curso, a servidora Maria das Graças Gonçalves Pereira de Souza, das funções de Escrevente Datilógrafo, matrícula n. 229.332 que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de abril de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1220)

ANÚNCIOS

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.

CGC 04912242/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 10 de maio do corrente ano, às 10,00 horas,

em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) reforma dos Estatutos e

b) o que ocorrer.

Belém, Pará, 30 de abril de 1974. — (a) Expedito L. Lato Fernandez, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2272 — Dias 3, 7 e 9.5.1974)

Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil — Pará

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º — A Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil — Pará, fundada em 4 de março de 1974, é uma sociedade civil, de fins não lucrativos, de âmbito regional, com sede e foro na Cidade de Belém, podendo instalar Seções Regionais em qualquer cidade do Estado e bem assim admitir filiações e filiar-se à associações congêneres. A Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil — Pará, tem personalidade jurídica distinta da de seus membros e se regerá pelo presente estatuto e demais leis pertinentes.

Art. 2º — A Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil — Pará, terá, como objetivo:

a) Estudar, difundir e aplicar os princípios e métodos científicos de formação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais de Vendas e Marketing;

b) Aprimorar o padrão profissional dos profissionais de Vendas e de Marketing, através de programas de atividades, abrangendo a troca e análise de experiências, estudo e divulgação de técnicas, e a informação de dados que permitam a formação de dados e estatísticas pertinentes;

c) Propugnar para que os profissionais de Vendas e Marketing, em sua atividade profissional, tenham sempre presentes a responsabilidade que lhes cabe no desenvolvimento econômico e social do País;

d) Colaborar com os poderes públicos, entidades e autoridades, em assuntos de interesse técnico e profissional;

e) Fomentar o interesse no Estado, pelas modernas técnicas de Vendas e Marketing, como profissão;

f) Promover o desenvolvimento pleno da potencialidade humana do pro-

fissional de Vendas e Marketing;

g) Participar, coordenar e promover congressos, conferências, simpósios e pesquisas, dentro e fora do País, para cumprimento de seus fins;

h) Realizar concursos e promoções para incentivar e dignificar a profissão de Vendas e Marketing;

i) Publicar ou divulgar livros, revistas e boletins técnicos que infundam as boas técnicas de Marketing e de Vendas;

j) Promover acontecimentos sociais que propiciem melhores conhecimentos sociais entre os associados;

l) Promulgar pela criação de escola superior ou não, Escola de Vendas e Marketing, no território de sua jurisdição;

m) Outros objetivos de interesse profissional e social.

Art. 3º — O prazo de duração da Associação será indefinido.

Art. 4º — É vedada qualquer atividade de natureza política ou religiosa.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 5º — O quadro social da Associação será constituído de pessoas físicas e jurídicas ligadas a Vendas e Marketing, assim classificadas:

a) SÓCIOS EFETIVOS — Assim considerados as pessoas jurídicas relacionadas com vendas ou serviços que serão representados junto à Associação, por pessoa direta ou indiretamente ligada a Vendas ou Marketing;

b) SÓCIOS COLABORADORES — Assim considerados todas as pessoas físicas da mesma firma que o sócio efetivo indicar além de seu representante;

c) SÓCIOS INDIVIDUAIS — Assim considerados as pessoas físicas cuja profissão ou função e experiência, sejam relacionadas ou ligadas a Vendas ou Marketing;

d) SÓCIOS HONORÁRIOS — Assim considerados as pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, que a Di-

retoria da Associação distinguir com esse título, como homenagem excepcional ou em reconhecimento a grandes serviços prestados à Associação ou à profissão de Vendas ou Marketing;

Art. 6º — São considerados sócios fundadores os que se inscreveram nos três (3) primeiros meses de fundação da ADVB e que tenham satisfeito as determinações deste Estatuto.

CAPÍTULO III

Da Admissão dos Sócios

Art. 7º — A admissão de um sócio no quadro social da Associação, deverá ser proposta por um associado, em situação regular com suas obrigações sociais, mediante o preenchimento de um formulário proposta.

Art. 8º — O julgamento da proposta de admissão será de competência da Diretoria, que decidirá por maioria.

§ Único — A Diretoria analisará a reputação moral e profissional do sócio proposto e a apuração, em qualquer tempo, da falsidade na declaração da proposta de admissão, importará em penalidade estatutária para com o sócio ou sócios que as tenham prestado.

Art. 9º — O candidato cuja proposta for aceita, terá trinta (30) dias de prazo, contados da data da expedição da respectiva comunicação, para satisfazer as contribuições estatutárias sob pena de cancelamento da respectiva inscrição.

Art. 10 — Uma vez admitido como membro da Associação, o sócio poderá fazer uso, em todos seus impressos, do emblema simbólico da entidade, mediante aprovação expressa da Diretoria.

Art. 11 — É vedada a admissão de menores de dezoito (18) anos.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 12 — São deveres dos sócios:

a) acatar, zelar e dar pleno cumprimento às disposições deste Estatuto — dos Regulamentos Internos da Associação e das decisões da Diretoria e As-

sembléias;

b) pagar pontualmente as mensalidades, taxas e contribuições;

c) desempenhar com zelo e dedicação os cargos que aceitar ou para os quais tenha sido eleito ou nomeado;

d) respeitar os demais sócios e evitar, dentro da Associação, quaisquer manifestações relativas à nacionalidade, classe, cor, religião ou política;

e) comparecer às reuniões a que for convocado; e

f) prestigiar a Associação de toda e qualquer forma.

Art. 13 — Constituem direitos dos sócios:

a) gozar de todas as regalias previstas neste Estatuto e nos Regulamentos Internos;

b) frequentar todas as dependências da Associação;

c) votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria;

d) solicitar convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma deste Estatuto;

e) participar, nos termos estatutários, da Assembleia Geral, da Diretoria dos Comitês permanentes e das reuniões da Associação; e

f) representar um único sócio, por procuração, nas Assembleias Gerais.

Art. 14 — Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Associação.

Art. 15 — Aos Sócios Honorários cabem os mesmos direitos e deveres especificados nos artigos 12º e 13º, salvo no que se refere às letras "b" e "c" do artigo 12º e às letras "c" e "d" do artigo 13º.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos de Direito

Art. 16 — São órgãos de direito da Associação:

a) A Diretoria;

b) O Conselho Consultivo; e

c) A Assembleia Geral.

§ único — São órgãos complementares de Administração da Associação: os Comitês, os Grupos de Trabalho e as Assessorias Técnicas.

Art. 17 — As funções exercidas pelos membros de cada órgão serão gratuitas, sendo vedada qualquer remuneração.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Art. 18 — A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, até o último dia do mês de abril, por um período de dois (2) anos e constituída de onze (11) membros, assim discriminados:

a) Três (3) Diretores titulares, sendo:

Presidente;

1 Vice-Presidente;

1 Vice-Presidente-Financeiro.

b) Oito (8) Diretores não titulares (auxiliares, adjuntos).

Art. 19 — Qualquer Diretor, mediante pedido escrito, poderá ser licenciado por período não superior a três (3) meses. Ocorrendo licenciamento, o Diretor ausente será substituído por outro, não titular, indicado pela Diretoria.

§ único — No caso de renúncia:

a) de qualquer Diretor titular, será ele substituído por um Diretor não titular, a critério da Diretoria;

b) de qualquer Diretor não titular, a Diretoria nomeará seu substituto, escolhido dentre os associados, com as exceções previstas no artigo 15º.

Art. 20 — Compete ao Presidente:

a) representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente podendo igualmente, constituir advogados e procuradores, conferindo-lhes poderes de cláusula "adjuditia";

b) convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias;

c) presidir às sessões da Diretoria;

d) assinar anualmente a proposta orçamentária, balanços e relatórios da Associação;

e) nomear os membros dos Comitês dos quais ele será membro "ex-officio";

f) exigir do Vice-Presidente-Financeiro, sempre que julgar necessário, uma demonstração da posição econômico-financeira da Associação;

g) rubricar os livros da Associação e determinar o pagamento de quantias devidas e, em casos especiais, as que não estiverem autorizadas, nem sejam justificadas;

h) orientar e fazer executar o programa de ação da Diretoria, fiscalizando rigorosamente e decidindo em benefício da administração, todas as questões urgentes, apresentando-as, posteriormente, à apreciação da Diretoria;

i) fazer-se substituir legalmente quando tiver que tomar parte em discussões, casos em que também poderá votar;

j) ter sempre o voto de qualidade, em casos de empate na votação de quaisquer resoluções;

l) assinar ofícios, representações e demais documentos endereçados às autoridades do País, contratos e, a seu critério, a correspondência de maior importância;

m) assinar com o Vice-Presidente os diplomas honoríficos;

n) assinar com o Vice-Presidente-Financeiro, cheques, duplicatas, títulos, contratos, cauções, visando ordens de pagamento ou quaisquer que envolvam responsabilidades financeiras;

o) apresentar, quando findo o 1º ano de gestão, em reunião da Diretoria relatório dos fatos ocorridos, fazendo acompanhar este documento de um balanço que demonstre a situação econômico-financeira da Associação;

p) apresentar, até quinze dias após a posse da nova Diretoria, em reunião conjunta, com a mesma, um relatório

completo de sua gestão, acompanhado do balanço geral encerrado no final do mandato, ou seja, 30 de junho de cada ano e;

q) delegar poderes, a seu critério, ao Vice-Presidente.

Art. 21 — Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos legais;

b) na falta definitiva do Presidente, assumir a Presidência; e

c) auxiliar o Presidente nas funções que este lhe delegar.

Art. 22 — Compete ao Vice-Presidente-Financeiro:

a) superintender e gerir os serviços da Tesouraria, tendo sob sua guarda e responsabilidade a escrituração da Associação e os valores e fundos financeiros;

b) assinar os recibos de contribuição dos sócios, regularizar e fiscalizar os recebimentos de jórias de admissão e mensalidades, donativos e auxílios, taxas e quaisquer outras rendas;

c) responder pelas importâncias arrecadadas na forma deste Estatuto, enquanto não recolhidas ao estabelecimento de crédito designado pela Diretoria, o que deverá ser feito dentro de quarenta e oito (48) horas, não podendo em relatórios mensais apresentar saldo em caixa superior ao estipulado pela Diretoria;

d) supervisionar a admissão e a demissão dos sócios e propor providências adequadas à ampliação do quadro social;

e) assinar, com o Presidente, os cheques para a retirada dos fundos pertencentes a Associação;

f) apresentar à Diretoria os relatórios de Receita e Despesa mensais, assim como o levantamento aprovado e prestando esclarecimentos sobre a situação econômica da Associação;

g) submeter, anualmente, à aprovação da Diretoria, o balanço geral da Associação;

h) providenciar para que a Tesouraria submeta ao exame da Diretoria balancetes semestrais;

i) delegar ao tesoureiro-executivo, a seu critério, poderes a que se refere o item "b".

Art. 23 — O Vice-Presidente-Financeiro será substituído, eventualmente, em sua falta, temporária ou definitiva, por um dos Diretores, a critério da Diretoria.

Art. 24 — Compete à Diretoria, coletivamente:

a) administrar e zelar pelos bens e interesses da Associação;

b) organizar o seu regimento e os regulamentos internos que se fizerem necessários;

c) admitir, re-admitir, advertir, suspender e demitir associados, nos termos deste Estatuto;

d) fazer respeitar e executar suas decisões e as das Assembléias Gerais;

e) conceder títulos de sócios honorários;

f) convocar as Assembléias Gerais na forma deste Estatuto;

g) tomar todas as providências administrativas exigidas pelos poderes públicos, instituições de classe e pelas atividades regulares da Associação;

h) permitir ou não a entrada de pessoas estranhas nas dependências da Associação;

i) propor a reforma do Estatuto bem como outras medidas de interesse social; e

j) suspender, provisoriamente, qualquer associado, de acordo com o Estatuto.

Art. 25 — As decisões da Diretoria, coletivamente, serão válidas quando tomadas em reuniões em que estejam presentes a maioria dos Diretores (incluindo os adjuntos).

Art. 26 — Serão substituídos dos respectivos cargos os Diretores que, sem causa justificada, comunicada à Diretoria dentro do prazo de quinze (15) dias após a posse da mesma, não os tenham assumido, assim como os que faltarem a três (3) reuniões consecutivas.

CAPÍTULO VII Superintendente

Art. 27 — Fica criado o cargo de Superintendente, a ser desempenhado por um funcionário remunerado, que será o executor das deliberações da Diretoria e que passará a ser o chefe da Secretaria e de todos os funcionários da Associação, cabendo-lhe a responsabilidade pelo bom funcionamento de todos os serviços a ela prestados, com as seguintes atribuições específicas:

a) assinar a correspondência da Associação;

b) encaminhar ao Diretor-Presidente para o devido despacho, toda a correspondência dirigida à Associação;

c) ter a seu cargo toda a propaganda pela imprensa ou por outros meios, dos assuntos referentes à Associação;

d) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços da Associação;

e) secretariar as reuniões da Diretoria e assinar as respectivas atas;

f) fixar os ordenados dos funcionários, "ad-referendum" da Diretoria; e

g) nomear, demitir, suspender funcionários e conceder-lhes férias, licenças e gratificações, "ad-referendum" da Diretoria.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Consultivo

Art. 28 — O conselho Consultivo será integrado por três (3) associados, eleitos, um ano após a eleição da Diretoria, por dois (2) anos e por todos os ex-presidentes da Associação, que não declinem deste direito, sem limite de número.

§ 1º — O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, durante o mês de maio e, extraordinariamente por convocação da Diretoria ou quando julgar necessário, sendo que suas decisões serão tomadas pela maioria de seus membros;

§ 2º — Cumpre ao Conselho auxiliar a Diretoria, como órgão consultivo prestando, individual ou coletivamente, sua colaboração, de conformidade com o presente Estatuto e comparecendo sempre que convocado, sem direito a voto às reuniões da Diretoria;

§ 3º — O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Consultivo serão eleitos em escrutínio secreto, pelos seus próprios membros, e terão mandatos de dois (2) anos;

§ 4º — O Conselho Consultivo poderá, por decisão de seus membros, convocar uma Assembléia Geral para tratar de assuntos que o referido Conselho julgue de relevante interesse para a Associação.

CAPÍTULO IX Conselho Fiscal

Art. 29 — O Conselho Fiscal será composto por seis (6) membros, sendo três (3) efetivos e três (3) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 30 — O Conselho Fiscal tem ao seu cargo a revisão das contas e da contabilidade da Entidade.

CAPÍTULO X Da Assembléia Geral

Art. 31 — A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação da Associação e será constituída pelos sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 32 — As Assembléias serão Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 33 — São Assembléias Ordinárias as de eleição de Diretoria.

Art. 34 — São Assembléias Extraordinárias, as que forem convocadas pela Diretoria ou pelo Conselho Consultivo e as que forem requeridas pelos associados, na forma deste Estatuto, por mais de dez (10) por cento dos sócios em gozo de seus direitos sociais.

Art. 35 — As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias são consideradas legalmente instaladas em primeira convocação, desde que estejam presentes pelo menos metade mais um dos sócios com direito a voto, e em dia com suas obrigações sociais.

§ único — Não havendo número legal à hora marcada, a Assembléia será instalada e funcionará meia (1/2) hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de sócios para a qual será exigido o quorum de um terço (1/3) dos associados com direito a voto e em dia com suas obrigações sociais.

Art. 36 — As Assembléias Gerais serão abertas pelo Presidente ou seu substituto legal, o qual, depois de expor o objeto da reunião solicitará dos

presentes a aclamação ou votação do nome de um sócio ou de uma visita ilustre para a presidir.

Art. 37 — Assumido o cargo, o Presidente convidará um ou mais sócios alheios ao quadro da Diretoria, para secretariar a reunião.

Art. 38 — Serão também escolhidos pelo Presidente da Assembléia dois outros sócios, para servirem de escrutinadores, nas reuniões em que ocorra votação ou eleição.

Art. 39 — Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata redigida imediatamente, por um dos secretários, e assinada por todos os componentes da mesa e pelos sócios presentes que assim o desejarem.

Art. 40 — O Presidente deverá manter a ordem durante a sessão, podendo suspendê-la, temporária ou definitivamente, quando não for atendido.

Art. 41 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no mês de abril, em dia e hora fixados com trinta (30) dias de antecedência, pelo Presidente.

Art. 42 — Terão direito a voto, nas Assembléias para eleição da Diretoria somente os sócios mencionados nas letras "a", "b" e "c", do art. 5º, quites com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO XI Das Eleições

Art. 43 — Até dois meses antes da realização da Assembléia Geral, convocada para o fim especial de eleger a nova Diretoria, o Presidente designará uma comissão de cinco (5) membros, dois dos quais que tenham exercido a Presidência da Associação, a fim de sugerir o candidato a Presidência e, em conjunto com o mesmo, compor a chapa que concorrerá às eleições.

§ único — Até 30 dias antes da data da Assembléia Geral para as eleições da Diretoria, deverá ser dada à divulgação a chapa sugerida pela comissão.

Art. 44 — Até 15 dias antes da realização da Assembléia Geral, os associados poderão apresentar outras chapas para preenchimento dos cargos eletivos.

§ único — As indicações previstas neste artigo, deverão ser subscritas pelo menos por vinte (20) associados com direito a voto.

Art. 45 — Eleger-se-ão para os cargos da Diretoria, os componentes da chapa que obtiver a maioria simples de votos.

Art. 46 — Caberá à Associação a impressão e distribuição dos nomes dos sócios com direito a voto e das cédulas de cada chapa concorrente às eleições.

Art. 47 — Os diretores assim eleitos serão empossados até o dia 30 do mês de junho.

CAPÍTULO XII Dos Comitês, Grupos de Trabalho e Assessorias Técnicas

Art. 48 — Os Comitês, Órgãos com-

plementares da administração da Associação, serão constituídos, pela Diretoria, por elementos do quadro social, para a realização de trabalhos que demandem organizações de uma equipe com uma finalidade específica, sob a presidência de um deles, designado pelo Presidente da Associação.

§ único — A Diretoria poderá criar ou suprimir os Comitês, de acordo com o que julgar necessário.

Art. 49 — Cada Comitê será constituído de, no mínimo, três (3) membros que terão mandato de (1) ano.

Art. 50 — Cada membro do Comitê poderá ser afastado e substituído a critério da Diretoria.

Art. 51 — Serão destituídos dos cargos e substituídos, os membros do Comitê que faltarem, sem motivo justificado, a três (3) reuniões consecutivas.

Art. 52 — Os associados poderão se constituir em Grupos de Trabalho, congregando elementos de determinado ramo de atividades, para a troca de idéias e experiências, bem como a instituição de normas de interesse exclusivo do referido ramo.

§ único — A Diretoria é facultado o direito de discordar de qualquer iniciativa de Grupo de Trabalho, que colida com sua orientação geral.

Art. 53 — A Diretoria, a seu critério, constituirá assessorias técnicas que julgar convenientes para o bom desempenho de suas funções.

CAPÍTULO XIII

Das mensalidades e Contribuições Obrigatórias

Art. 54 — As mensalidades e jóias serão cobradas de acordo com as contribuições mínimas estabelecidas e reguladas pelas disposições deste Estatuto, neste Capítulo.

Art. 55 — As mensalidades e jóias serão fixadas pela Diretoria e efetivadas, depois de aprovadas pelo Conselho Consultivo, cuja aprovação deve ser feita pela maioria de seus membros.

Art. 56 — Gozarão de um desconto de 10% os associados que promoverem, de uma só vez, o pagamento de todo o exercício.

Art. 57 — Os novos Associados, efetivos ou individuais em geral, além de suas mensalidades regulares, estão sujeitos ao pagamento de jóias cujo valor será fixado pela Diretoria, até o máximo de 10 vezes a mensalidade da respectiva categoria.

Art. 58 — Consideram-se contribui-

ções obrigatórias, além das que foram reguladas em caráter temporário ou permanente, as provenientes de donativos e compromissos assumidos pelos sócios, quando ratificadas com suas assinaturas em listas, lucros ou donativos autenticados pela Diretoria da Associação.

CAPÍTULO XIV

Das Faltas e Penalidades

Art. 59 — O sócio que transgredir às disposições deste Estatuto e dos Regulamentos Internos em vigor, serão punidos com pena de: Advertência, Suspensão, Demissão.

Art. 60 — A aplicação das penas acima é de competência da Diretoria.

Art. 61 — As penas de advertência e censura são aplicadas verbalmente ou por escrito, aos que:

a) incorrerem em faltas disciplinares; e

b) cometerem pequenas faltas regulamentares.

Art. 62 — Serão suspensos ou demitidos os que:

a) prejudicarem a Associação por qualquer forma, seja moral ou pecuniariamente, não só com palavras ou fatos, mas por qualquer outro meio;

b) tendo sido advertidos, reincidirem na mesma falta;

c) forem condenados por sentenças passadas em julgado;

d) sendo devedores, de qualquer taxa interna ou quaisquer garantias de outra natureza, não liquidarem esse débito nos prazos concedidos; e

e) acintosamente transgredirem este Estatuto e os Regulamentos Internos que estiverem em vigor, ou desacatarem às decisões tomadas pela Diretoria.

Art. 63 — A aplicação da pena deverá ser gradativa, de acordo com a menor ou maior gravidade das faltas, levando-se em conta as circunstâncias agravantes:

a) os sócios suspensos perdem os direitos enquanto durar a pena, mas não se eximem do cumprimento dos deveres estabelecidos neste Estatuto;

b) os sócios demitidos não terão direito algum de reclamar qualquer garantia que tenham pago à Associação, a qualquer título.

Art. 64 — A qualidade de Diretor não exime o faltoso de ser punido pela Diretoria, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO XV

Do Patrimônio e Fundo Social

Art. 65 — O Patrimônio Social da Associação é constituído pelos bens

atuais e os que venha a possuir, móveis e imóveis, fundos ou verbas para fins especiais.

Art. 66 — O Patrimônio da Associação está sob a guarda permanente de sua Diretoria e dos sócios em geral.

Art. 67 — As fontes de receita da Associação, cujos títulos deverão constar de sua escrituração, classificam-se da seguinte forma:

A) Receitas advindas, do quadro social.

1) Jóias, e

2) mensalidades.

B) Receitas diversas:

1) donativos

2) subvenções; e

3) outras.

CAPÍTULO XVI

Dos Estatutos Sociais

Art. 68 — O presente Estatuto poderá ser objeto de modificações por proposta da Diretoria, em Assembléia Geral especialmente para este fim convocada, sendo que a minuta de alteração deverá ser submetida previamente à aprovação do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO XVII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 69 — A extinção da Associação só poderá ser resolvida em face de dificuldades insuperáveis no preenchimento de seus fins.

§ 1.º — A dissolução da Associação só se dará por aprovação em Assembléia Geral para esse fim convocada pela decisão de, pelo menos, 3/4 partes dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo.

§ 2.º — A Assembléia Geral que aprovar a dissolução da Associação, caberá escolher uma das entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública para que a mesma seja destinado o patrimônio social.

Art. 70 — As disposições do presente Estatuto serão completadas pelo Regulamento Interno e Instruções Complementares que deverão ser aprovadas pela Diretoria.

Art. 71 — A Associação terá um emblema oficial que deverá ser usado em todos os seus impressos, bem como nos das Associações a ela filiadas.

Art. 72 — O presente Estatuto entrou em vigor nesta data, passando, imediatamente, a constituir Lei Orgânica da Associação, que todos os seus sócios serão obrigados a respeitar e cumprir.

(Ext. Reg. n. 2232 — Dia: 3.5.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

— DITAL —

Medição e Discriminação

Walfare Otávio Negrão Guimarães, agrimensor, usando das atribuições que

lhe são conferidas pelo Decreto Lei n. 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto n. 7.454, de 19.02.1971, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de

Agricultura, pela Portaria n. 167, de 14 de novembro de 1973, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente à Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, situado no Município de Paragominas, Comarca de

São Miguel do Guamá, com as seguintes características:

Lote 10 do loteamento "Capim-Surubijú", na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com João de Aguiar Neto e Lázaro de Melo Brandão; pelos fundos com o lote 15; pela direita com o lote 11 e pela esquerda com o lote 9; mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, tem marcado o dia 10.06, às 08,00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no "Diário Oficial" e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 01 de maio de 1974.

WALFARE OTÁVIO NEGRÃO GUILMARÊS — Cart. Prof. 50 Tad. — CREA — 1a. Região.

(T. n. 21321 — Reg. n. 2275 — Dia 3.05.74).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

APOSTILA FEITA NA PORTARIA Nº 102/53, do Ministério da Educação e Cultura, de nomeação de CLODOALDO FERNANDO RIBEIRO BECKMANN:

"O portador da presente Portaria foi estabilizado no cargo de PROFESSOR TITULAR, de acordo com Parecer do Conselho Universitário, em reunião de 17 de abril de 1974, constante do Processo 06179/74, com base no Parecer n. 264-I, de 21 de janeiro de 1974, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 18 de fevereiro de 1974 e publicado no "Diário Oficial" da União, de 22 subsequente, e por força do disposto no § 2º, do art. 177, da Constituição Federal de 1967. Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de abril de 1974.

a) Prof. Dr. CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER — Reitor".
(Ext. Reg. n. 2264 — Dia 3.05.74)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE
GOVERNO
IMPRESSA OFICIAL
DO ESTADO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N. 01/74

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta

pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de:

1 (um) veículo utilitário da linha Ford ou similar, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com 5 (cinco) marchas sendo 4 (quatro) à frente sincronizadas e 1 (uma) Ré, 4 (quatro) cilindros, 2 (duas) portas, potência de 75 HP, ano de fabricação: 1974.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou lances.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.1.1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 01/74.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735, juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 23 de abril de 1974.

Holderman da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I. O. E.
(G. Reg. — n. — Dias 24, 25, 26, 27 e 30/4 e 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14 e 15/5/74).

Ministério da Aeronáutica TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Arrendamento de Área Interna da Estação de Passageiros do Aeroporto de Rio Branco (AC) entre o Ministério da Aeronáutica e a Empresa de Viação Aérea São Paulo S/A. — VASP.

Aos três (03) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Major Aviador — Tristão Araripe da Rocha Bastos, representando o Governo Federal, e os Srs. Luiz Rodovil Rossi e Wilson Arilene Spindola, representando a Empresa de Viação Aérea São Paulo S/A. — VASP, neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", ficou contratado entre essas duas partes, na conformidade do artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, do artigo 2º da Lei número cinco mil trezentos e trinta e dois (5.332), de onze de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) e artigo cinquenta e três (53) do Decreto-Lei número trinta e dois (32) de dezembro de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966) (Código Brasileiro do Ar) e ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada pelo Exmo. Sr. Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional, conforme despacho publicado no Bol. n. 243, de 19 de dezembro de 1973, o arrendamento da área situada no Aeroporto de Rio Branco (AC) e indicada na planta da Estação de Passageiros do referido Aeroporto, constante do Processo n. 33/DRAC/73 mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica arrendada à Empresa de Viação Aérea São Paulo S/A. — VASP a área de 980m² (nove vírgula oitenta metros quadrados) situada na Estação de Passageiros do Aeroporto de Rio Branco (AC) e indicada na respectiva planta, na qual a ARRENDATÁRIA se obriga a instalar um box para despacho de aeronaves e passageiros.

Cláusula Segunda — Qualquer nova instalação ou ampliação das existentes, ficará subordinada à prévia aprovação do Ministério da Aeronáutica.

Cláusula Terceira — A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento da tarifa mensal de Cr\$ 35,71 (Trinta e Cinco Cruzeiros e Setenta e Hum Centavos), por metro quadrado ou seja Cr\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Cruzeiros) pela área total ocupada, importância que recolherá ao Departamento de Aviação Civil ou a seu Agente autorizado, na forma da legislação em vigor, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

Cláusula Quarta — A ARRENDATÁRIA fica ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1—Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada, o aparelhamento complementar necessário ao serviço;

2—afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil do 1º Comando Aéreo Regional (DRAC-1);

3—atender o público durante as horas de funcionamento do serviço da Empresa;

4—manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstituição de pintura necessária para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

5—pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

6—submeter-se à fiscalização que a Divisão Regional de Aeronáutica Civil através de funcionários especialmente designados ou da administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

7—devolver, findo o prazo contratual as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido;

8—cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

Cláusula Quinta — O prazo de arrendamento será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo do GOVERNO, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após sua publicação no "Diário Oficial" do Estado do Pará.

Subcláusula Única — No caso de prorrogação, a tarifa a que se refere a Cláusula Terceira será reajustada de acordo com os valores vigentes na época da prorrogação, fixados na forma do art. 7º do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Sexta — A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o GOVERNO poderá rescindi-lo, no interesse da Administração do Aeroporto, mediante prévio entendimento entre as partes, sem qualquer ônus para o GOVERNO, ficando entretanto, assegurado à ARRENDATÁRIA a indicação de outra área para continuação dos seus serviços,

quando for o caso.

Cláusula Sétima — A ARRENDATÁRIA ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil, a multas de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos da região, variáveis de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Subcláusula Única — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

Cláusula Oitava — O presente contrato incorrerá em caducidade e esta será declarada pelo GOVERNO, independentemente de interpelação judicial sem que à ARRENDATÁRIA caiba direito à indenização, em qualquer dos seguintes casos:

1—se a ARRENDATÁRIA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do GOVERNO;

2—se concluir, sem prévia aprovação do GOVERNO, ajustes ou convênios relativos à utilização da instalação ou se utilizá-la para fins diversos dos que estão expressamente determinados neste Contrato;

3—se a ARRENDATÁRIA falir ou entrar em liquidação;

4—se não recolher a tarifa de arrendamento no prazo estipulado na Cláusula Terceira;

5—se expirar o prazo contratual sem que a ARRENDATÁRIA tenha requerido prorrogação ou renovação;

6—se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado em processo regular, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

Subcláusula Primeira — Ocorrendo a caducidade tratada nesta Cláusula, a ARRENDATÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias para remover suas instalações da área, que deverá ser entregue conforme foi cedida, salvo autorização em contrário do GOVERNO.

Subcláusula Segunda — Salvo o caso referido no item 5 (cinco), a caducidade do contrato pelos motivos previstos nesta Cláusula significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

Cláusula Nona — Os serviços de vigilância na área arrendada serão mantidos pela ARRENDATÁRIA, podendo, entretanto, o Ministério da Aeronáutica intervir quando julgar necessário, para

fazer observar a ordem, disciplina e segurança do Aeroporto.

Cláusula Décima — Quando da transferência do Aeroporto de Rio Branco (AC), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do GOVERNO, segundo os termos deste Contrato, tendo, inclusive, o direito de rever o presente, devendo ainda a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento da tarifa de arrendamento, de que trata a Cláusula Terceira, ao Agente designado pela Empresa.

Cláusula Décima Primeira — A ARRENDATÁRIA depositará uma caução em favor do Primeiro Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive a desocupação da área prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Oitava, no valor de Cr\$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros).

Cláusula Décima Segunda — O presente Contrato só se tornará exequível depois da publicação no "Diário Oficial" do Estado do Pará ficando, entretanto, a ARRENDATÁRIA sujeita ao pagamento da tarifa de arrendamento de que trata a Cláusula Terceira, a partir de 1º de fevereiro de 1974.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a Cláusula Décima Primeira pela exibição do Certificado de Caução n. 502-226_3 emitido pela Agência da Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros), é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araújo — 3S Q EA ES, que o datilografei.

TRISTÃO ARARIPE DA ROCHA BASTOS — Maj. Av. (Representando o GOVERNO).

LUIZ RODOVIL ROSSI e WILSON ARILENE SPÍNDOLA — (Representando a Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP).

TESTEMUNHAS:

PAULO BOTELHO — Cap. Adm.
LUIZ SANDOVAL BANDEIRA PINHO — Cap. Ig.

RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAUJO — 3S Q EA ES — (Escrivão)

(T. n. 21317 — Reg. n. 2262 — Dia 3.05.74)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Conselho Previdenciário

RESOLUÇÃO N.º 46 — DE 18 DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7.102, de 26 de junho de 1970, e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 18.04.74, no processo protocolado sob o n.º 301 de 04.02.74,

RESOLVE:

Art. 1.º — ARBITRAR uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 84,68 (Oitenta e Quatro Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos), reajustado até 31 de outubro de 1973, em Cr\$ 120,00 (Cento e Vinte Cruzeiros) e daí em diante em Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros) em favor de ERICILIA AMARANTE OLIVEIRA, viúva do ex-segurado MIGUEL FLORENCIO DE OLIVEIRA, falecido no dia 02 de maio de 1973.

Art. 2.º — CONCEDER o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), em favor de ERICILIA AMARANTE OLIVEIRA, na qualidade de viúva beneficiária do ex-segurado MIGUEL FLORENCIO DE OLIVEIRA.

Art. 3.º — AUTORIZAR o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o pagamento dos benefícios mencionados nos arts. 1.º e 2.º desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 02 de maio de 1973, data do óbito do ex-segurado, conforme art. 29 do Decreto Lei n.º 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho

PEDRO DA SILVA SANTOS — Conselheiro Relator.

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo Sr. Presidente do Conselho.

a) ILEGÍVEL
Secretário.

(Ext. Reg. n. 2256 — Dia 3.05.74)

RESOLUÇÃO N.º 47 DE 18 DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 18 de abril de 1974, no processo protocolado sob o n.º 315 de 05.02.74,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 46,87 (quarenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos) majorada para Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) e paga à Servita Martins de Souza, beneficiária viúva de Quirino Quintino de Souza, falecido no dia 1.º de novembro de 1973.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) integralmente à mesma beneficiária.

Art. 3.º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a dar as providências necessárias a liquidação dos benefícios de que trata esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 1.º de novembro de 1973, data do óbito do ex-segurado conforme art. 29 do Decreto Lei n.º 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho

ELISA PINA
Conselheira Relatora

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo Sr. Presidente do Conselho.

a) Ilegível, Secretário

(Ext. — Reg. n. 2256 — Dia: 03.05.74)

RESOLUÇÃO N.º 48 DE 18 DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XV do Art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto

to n.º 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 18.04.74, no processo protocolado sob o n.º 364 de 08.02.74,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 87,15 (oitenta e sete cruzeiros e quinze centavos) reajustada nos termos da Resolução n.º 209/73 para Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) em favor da menor Lucia Helena da Silva Barros filha da ex-segurada Elza Brazão e Silva de Barros, falecida no dia 01 de fevereiro de 1974.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) cabendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao sr. João de Farias Barros Junior, viúvo da ex-segurada Elza Brazão e Silva de Barros e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor da menor Lucia Helena da Silva Barros, filha da ex-segurada Elza Brazão e Silva de Barros, em razão da reversão em seu favor efetuada por seus irmãos de maioridade.

Art. 3.º — Autorizar o sr. dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o pagamento dos benefícios mencionados nos arts. 1.º e 2.º desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 1974, data do óbito da ex-segurada, conforme art. 29 do Decreto Lei n.º 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do Conselho

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo Sr. Presidente do Conselho.

a) Ilegível, Secretário

(Ext. — Reg. n. 2256 — Dia: 03.05.74)

RESOLUÇÃO N. 49 DE 18 DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 18.04.74, no processo protocolado sob o n.º 3074 de 04.10.73,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 57,50 (cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) rea-

justada até 1.º de novembro de 1973, em Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros) daí em diante em Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) em favor das menores Sonia Maria Assis Dias e Selma Maria Assis Dias, assistidas de sua genitora Maria da Conceição Assis, na qualidade de beneficiárias de sua avó a ex-segurada Maria Assis Drago, falecida no dia 26 de novembro de 1972.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o pagamento do benefício acima referido.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26 de novembro de 1972, data do óbito da ex-

segurada, conforme art. 29 do Decreto-Lei n.º 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho
PEDRO DA SILVA SANTOS
Conselheiro Relator

Certifico que a 1.ª via da presente Resolução está assinada pelo Sr. Presidente do Conselho.

a) Ilegível, Secretário

(Ext. — Reg. n.º 2256 — Dia: 03.05.74).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**Reitoria****Exame de Seleção Para Auxiliar de Ensino**

EDITAL N.º 006/74 — SREA

A Universidade Federal do Pará, comunica a quem interessar possa que, de acordo com o art. 229 do Regulamento Geral da Universidade, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertas na Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis, situada à Passagem Joaquim Nabuco n.º 79, durante trinta (30) dias, a partir da publicação desta, as inscrições ao Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino do departamento didático-científico adiante mencionado neste Edital.

1. No ato de inscrição o candidato deverá indicar o Departamento didático-científico ao qual pretende concorrer, bem como a disciplina através da qual deseja habilitar-se, podendo fazê-lo para mais de uma.
2. Se o candidato for aprovado para mais de uma disciplina, de diferentes departamentos didático-científicos, e classificado para o preenchimento das vagas respectivas deverá optar por uma delas a fim de que possa ser lotado em um só Departamento.

3. É o seguinte Centro e Departamento, bem como a disciplina à qual poderá habilitar-se os candidatos:

3.1 — Centro SOCIO-ECONÔMICO**a) Departamento de Economia****a.1 — Disciplina:****— ANÁLISE MICRO-ECONÔMICA**

Os graduados em Economia e os pós-graduados, mestrados ou doutorados no mesmo campo de conhecimento.

4. O processo de seleção, e os documentos que deverão apresentar e informações sobre contratação, estão indicados na Resolução n.º 127 do Conselho Universitário, que será fornecida ao interessado pela Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis.

Belém, 29 de abril de 1974.

Prof. Nelson de Figueiredo Ribeiro
Sub-Reitor de Ensino

Visto:

Prof. Dr. Alcyr Bóris de Souza Meira
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

(Ext. — Reg. n.º 2269 — Dia 3.5.1974)

ANÚNCIOS**EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. — EMBRASA**

CGC — 05.320.569/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**— 1ª. Convocação —**

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta empresa, para tomarem parte na Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 10 de Maio de 1974, às 10:00 horas, na sede social situada à rua Sônia Ferreira, s/n, Bragança, neste Estado, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;
- b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;

- c) aumento dos honorários da Diretoria;
- d) o que ocorrer.

Outrossim, avisa aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social, nas horas normais de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26.09.1940.

Bragança, 20 de Abril de 1974.

CONSTANCIO NERY FIGUEIRO

Diretor-Presidente

(T. n.º 21.290 — Reg. n.º 2202 — Dias — 30, 04; 1 e 3.05.74)

COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL — CAPAZ

C.G.C. — 04.932.448/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**— Convocação —**

Pelo presente Edital ficam convocados os senhores acionistas na "Compa-

nhia Agro Pastoral Água Azul" — CAPAZ — a se reunirem na sede social na Fazenda Água Azul, às 12:00 horas do dia 30 de maio do corrente ano para, em Assembléia Geral Ordinária, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1973, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal.
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.
- c) O que ocorrer.

Fazenda Água Azul, 24 de abril de 1974.

SYLVIO AZAMBUJA M. DE ABREU

Diretor-Presidente

ADRIANO RIBEIRO ALVES

Diretor

(T. n.º 21.294 — Reg. n.º 2203 — Dias — 30/4; 1 e 3.05.74)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

N. 22.766

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

XXXXX

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

XXXXX

EDITAIS JUDICIAIS

XXXXX

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

XXXXX

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

XXXXX

TRIBUNAL ELEITORAL

XXXXX

TRIBUNAL DE CONTAS

AGRO — INDUSTRIAL DO AMAPÁ S.A. ASSEMBLEIA GERAL — CONVOCAÇÃO —

Ficam os acionistas de Agro-Industrial do Amapá S. A., convidados a se reunirem em Assembleia Geral, às 10:00 horas do dia quatro (4) de maio do ano corrente, na sala de reuniões da Importadora de Ferragens S. A., à Av. Presidente Vargas, 197, 10. andar, para deliberarem sobre:

- I — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II — Aumento de capital social para Cr\$ 2.280.000,00;
- III — Reforma de Estatutos;
- IV — O que ocorrer.

a) *Hernani Teixeira*

(Ext. — Reg. n. 2218 — Dias 30/4, 1, 3/5/74)

Fazenda Agro Pastoril Santa Terezinha S.A. AGROPASTO C.G.C. n. 04.931.655/001 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convidados os Srs. Acionistas da Fazenda Agro Pastoril Santa Terezinha S.A. — AGROPASTO, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1974, às 10 horas, na sede social, à Travessa Leão XIII n. 27 sala 4, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973;
- b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como Suplentes;

- c) Fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, pelo prazo de 30 dias, contados a partir desta data, no horário comercial, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627.

Belém, 04 de abril de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2207 — Dias 30/4, 1 e 3.5.1974)

PORTUENSE FERRAGENS S.A. CGC 04912242/001

Assembleia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 10 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973;
- b) eleição da Diretoria e seus suplentes para o período de 1974/1976, do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembleia Geral, para o corrente exercício e fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e
- c) o que ocorrer.

Belém—Pará, 30 de abril de 1974
Expedito Lobato Fernandez

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2273 — Dias: 03, 07 e 09.05.74).

A M E T A L — AMAZÔNIA

METALÚRGICA S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo as disposições legais e estatutárias apresentamos o relatório de nossas atividades relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1973 no qual foi conseguido o completo saneamento financeiro da empresa no que se refere as obrigações a Curto Prazo graças as medidas de contenção de despesas operacionais que possibilitaram a empresa encerrar o exercício praticamente sem compromissos com os seus fornecedores. Devemos ressaltar que não fosse a crise de matéria prima que assistimos teríamos atingido toda a sua capacidade produtiva com reflexos nas suas vendas que teriam superado .. Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Parte pois, agora a empresa para novos horizontes plenamente segura das possibilidades de um mercado cuja demanda cresce na mesma proporção do soerguimento da área a que servimos e graças a operosidade do Governo Federal que não tem medido esforços pela total integração da Amazônia.

Belém, 15 de Abril de 1974.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

C. G. C. — 04.910.246

A T I V O

DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos	101.647,36
REALIZÁVEL	
Duplicatas a Receber	530.017,99
Títulos a Receber	21.364,52
Contas de Empregados	15.523,92
BASA C/Bloqueada	4.057,00
Contas a Receber	361.447,52
Capital a Realizar	2.590.288,00
Adiant. p/compra Mat. Prima	230.000,00
Estoque	40.656,00
	3.793.354,95
IMOBILIZADO	
Terrenos	46.997,00
Prédios e Benfeitorias	598.401,90
Móveis e Utensílios	36.603,28
Máquinas e Equipamentos	787.813,86
Veículos	26.336,13
Ferramentas	263.638,39
Peças de Reposição	805.116,51
Instalações	104.911,17
Outras Imobilizações	180.660,00
Correção do At. Imobilizado ..	298.002,05
	3.148.480,29
COMPENSAÇÃO	
Ações Cauçionadas	2.500,00
Títulos Cauçionados	578.000,20
Contrato p/ Fin. Matéria Prima	200.000,00
	780.500,20
	Cr\$ 7.823.982,80

P A S S I V O

EXIGÍVEL	
A CURTO PRAZO	
Fornecedores	17.000,00
Títulos a Pagar	46.044,82
Reserva p/13° Sal. ..	7.617,34
Contas Correntes	43.279,12
Adiantamento Clientes	9.951,47
	123.892,75

A LONGO PRAZO

Empréstimos Industriais	1.607.153,38
Impostos a Pagar	354.572,48
	1.961.725,86
	2.085.618,61

NÃO EXIGÍVEL

Capital	4.338.193,00
Reserva Legal	38.112,94
Fundo p/Cor. Monet.	2,05
Fundo p/Depreciação	366.207,90
	4.742.515,89

PENDENTES

A Disposição Ass. Geral	215.348,10
-------------------------------	-------------------

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	2.500,00
Contratos de Seguros	578.000,20
Financiamentos Contratados ..	200.000,00
	780.500,20

Cr\$ 7.823.982,80

Belém, 31 de Dezembro de 1973.

VINICIUS BAHURY OLIVEIRA — Diretor Presidente —

CPF — 001.359.092

AREOLINO SOARES BATISTA — CRC — PA. — 0674 —

CPF — 001.075.812

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS.

ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

DIVERSAS

a LUCROS E PERDAS

Resultados Positivos neste exercício	
MATÉRIA PRIMA	
Saldo anterior	59.686,42
Saldo credor	703.463,46
Inventário	40.656,00
	Cr\$ 803.805,88

LUCROS E PERDAS

a DIVERSOS

Resultados negativos neste exercício:	
Despesas Com Pessoal	210.625,47
Despesas Administrativas	27.502,03
Encargos Sociais	132,92
Impostos e Taxas	306,65
Outras Despesas	96.503,40
Despesas Financeiras	110.568,40
Fundo de Depreciação	131.484,80
Fundo de Reserva Legal	11.334,11
Saldo a Disposição Ass. Geral ..	215.348,10
	Cr\$ 803.805,88

Belém, 31 de Dezembro de 1973.

VINICIUS BAHURY OLIVEIRA — Diretor Presidente —

CPF — 001.359.092

AREOLINO SOARES BATISTA — CRC — PA. — 0674 —

CPF — 001.075.812

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — "AMETAL", reunidos, examinaram o Relatório da Diretoria, as peças contábeis a ele anexas, Balanço Geral do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1973, concluindo que os referidos documentos refletem com exatidão a posição econômica-financeira e patrimonial da empresa pelo que recomendam aos senhores acionistas a sua aprovação.

Belém, 23 de Abril de 1973.

VICTOR CONSTANTE PORTELA — CPF n°
JOSE LUCIANO CASTELO BRANCO — CPF — n°
JOAO GUILHERME FIUZA DE MELO — CPF — n°
(T. n. 21319 — Reg. n. 2271 — Dia — 3.05.1974)

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO**KANEBO DO BRASIL S/A.**

CGC N° 05753991

RELATÓRIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS:**

Em cumprimento às disposições legais estatutárias, vi-
mos apresentar e submeter a V. Sas., o Balanço Geral,
Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao
exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1973, acompa-
nhado de Parecer do Conselho Fiscal.

Esperando, esta diretoria ter correspondido à confi-
ança de mandato que lhe foi outorgada, colocamo-nos à
disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclare-
cimentos que se tornem necessários.

Tomé Açú, 20 de Março de 1974.

Pela Diretoria

YOSHIMA HIDAKA — Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973**— A T I V O —****DISPONÍVEL**

Caixa	2.886,16	
Bancos	877,47	3.763,63

REALIZÁVEL

Duplicatas a receber	856,00	
Promissórias a receber	1.010,00	
Contas Correntes	4.000,00	5.866,00

IMOBILIZADO

Obras em Construção	63.279,68	
Terrenos	42.665,00	
Máquinas e Acessórios	83.305,36	
Veículos	5.499,98	
Móveis e Utensílios	10.489,49	
Correção Monetária	233.592,73	
Plantações	203.479,80	642.312,04

COMPENSADO

Ações Caucionadas	410,00	
-------------------------	--------	--

CONTAS DE RESULTADO**PENDENTE**

179.025,33

Cr\$ 831.377,00

— P A S S I V O —**NAO EXIGÍVEL**

Capital	282.000,00	
Fundo de Depreciação	67.331,77	
Fundo de Reserva para Aumen- to de Capital	82.378,82	
Fundo para Cobertura de Gastos	59.388,00	491.098,59

EXIGÍVEL

Duplicatas a Pagar	5.500,00	
Contribuições a Recolher	354,77	
Contas Correntes-Fiação e Tece- lagem Kanebo do Brasil	243.029,00	
Contas Correntes-Takasago	90.984,64	339.868,41

COMPENSADO

Caução da Diretoria	410,00	410,00
---------------------------	--------	--------

Cr\$ 831.377,00

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973.****— D É B I T O —**

Despesas Administrativas	48.455,34
Despesas C/Fábrica	5.717,00
Despesas Gerais	24.600,00
Despesas de Depreciação	11.423,04

Cr\$ 90.195,38

— C R É D I T O —

Prejuízos a Amortizar	89.957,35
Mais: Saldo Devedor da Conta de Lucros e Perdas N/Data	238,03

Cr\$ 90.195,38

YOSHIMA HIDAKA — Diretor-Presidente

MICHIMASA BETSUYAKU — Diretor-Gerente

TAIZON SAGUTI — Diretor-Secretário

SHIGEO MURAI — Diretor

MARIO PLATILHA — Téc. Contabilidade CRC — 15, —

CPF — 002.196.812

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da
INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRA-
SIL S.A., tendo examinado os Livros e documentos de
exercício de 1973, bem como o Relatório da Diretoria Ba-
lanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas,
encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão, pois so-
mos de parecer favorável, pelo que se recomenda a sua
aprovação.

Tomé Açú, 20 de Março de 1974

RENKICHI HIRAGA

TANIO OSHIKIRI

SHIRO TODA

(Ext. Reg. n. 2250 — Dia — 3.05.1974)

**Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A
(FACEPA)**

C.G.C. n. 04.909.479/002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Fábrica
de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), para a
reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se
no próximo dia 14 (catorze) do mês de maio de 1974 às
8:00 horas, em 1a., 2a. e 3a. convocações, em sua Sede
Social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramento), nesta
cidade, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Ratificação de todos os assuntos discutidos e apro-
vados pela Assembléia Geral Ordinária, realizada
no dia 30 de março de 1974, para regularização pe-
rante a Meritíssima Junta Comercial do Pará.
- O que ocorrer.

Belém (Pá), 30 de abril de 1974.

Antonio Georges Farah, Diretor

(T. n. 21316 — Reg. n. 2263 — Dias 3, 4 e 7.5.1974)

BRAZPLAC S.A. — INDÚSTRIAS DE MADEIRA

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.888.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.769.000,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de Vv. Ss. o "Relatório da Diretoria", "Balanco Geral" e "Demonstração de Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1973, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal.

A Diretoria está à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Em 15 de março de 1974

José Teotônio da Silva — Ivaldo Falconi de Melo — Emil Egg — Roberto Maciel

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— ATIVO —

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos ...	17.646,73	
REALIZÁVEL		
Contas-correntes	851.374,34	
Acionistas C/ Capital a Realizar ..	119.000,00	
Títulos e Valores Negociáveis	267.588,95	851.374,34
IMOBILIZADO		
Terrenos	70.000,00	
Veículos	22.500,00	
Reflorestamento ..	81.250,00	
Direito s/ linhas telefônicas	5.400,00	179.150,00
PENDENTE		
Encargos e instalações a ressarcir	913.471,26	
COMPENSAÇÃO		
Ações caucionadas	500,00	1.962.142,38

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital social	20.000.000,00	
menos ações a subscrever	18.112.000,00	1.888.000,00

EXIGÍVEL		
Imposto de Renda na fonte	1.923,85	
Contas a pagar ..	1.200,00	
Contas-correntes	39.518,53	
Depósitos especiais	31.000,00	73.642,38

COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	500,00	1.962.142,38

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —

Despesas administrativas, Impostos, Taxas e diversos	35.981,02	
--	-----------	--

— CRÉDITO —

Encargos de instalação a ressarcir	35.981,02	
--	-----------	--

Belém, 31 de dezembro de 1973

Francisco de Assis Teixeira Pinto
C.R.C. Pa. 1212 — CPF 001284492

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES ACIONISTAS:

Os membros do Conselho Fiscal da Brazplac S. A. — Indústrias de Madeira abaixo assinados em cumprimento às disposições legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanco Geral, Conta de Lucros e Perdas e todos os documentos de contabilidade, são de parecer que as operações do exercício findo em 31.12.1973 devem merecer a aprovação dos Senhores Acionistas.

Jorge Adalberto de Almeida Ribeiro — Jorge Rodrigues Lima — Luiz Gonzaga Francisco da Silva
(T. n. 21315. Reg. n. 2257 — Dia — 3.5.74)

GELAR S/A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS,

De acordo com a Lei e com os nossos Estatutos, vimos submeter à vossa exame o Balanco Geral do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1973, assim como a demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o competente parecer do Conselho Fiscal.

Em nossa Sede Social, sito à Avenida Senador Lemos, 3253 ficamos à disposição de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

MICHEL HOMCI HABER — Diretor

BALANÇO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— ATIVO —

DISPONÍVEL		
Caixa — Matriz	50.627,21	
Caixa — Filial Belém	44.541,91	
Caixa — Filial Manaus	52.430,55	
Caixa — Filial Rio	52.336,01	
Bancos Diversos — Matriz	23.474,96	
Bancos Diversos — Filial Manaus	27.252,80	
Bancos Diversos — Filial Rio ..	310,14	250.973,58

REALIZÁVEL A CURTO

PRAZO		
Materia Prima	494.175,20	
Material de Embalagem	460.720,10	
Produtos Elaborados	499.482,40	
Produtos em Elaboração	886.810,60	
Estoques Diversos	349.747,85	
Duplicatas a Receber	201.661,67	
Promissórias a Receber	32.333,64	
Contas a Receber	174.185,63	
Adiantamentos a Fornecedores ..	77.208,04	
Importação em Andamento	6.211,47	
Depósitos Diversos	7.903,91	
Contas Correntes Diversas	76.643,47	
Salário Família a Ressarcir	8.668,57	
Acionistas c/Capital	41.445,00	3.317.197,55

REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO		
Investimentos Diversos	7.238,00	7.238,00

IMOBILIZADO		
Edifícios e Terrenos	815.263,55	
Equipamentos Industriais	1.572.037,51	
Móveis e Utensílios	201.415,53	
Veículos	576.628,80	
Instalações Diversas	27.936,03	
Benfeitorias Diversas	25.741,59	
Ferramentas	2.698,30	
Marcas e Patentes	25.567,20	
Inversões c/Expansão	961.990,95	
Inversões c/Pesquisas	350.673,00	
Inversões Financeiras Pré-Ope- racionais	540.909,22	
Inversões p/Instalação Filial Rio	278.784,90	
Inversões p/Instalação — Fá- brica Nova	13.670,00	
Inversões c/Abertura de Novas Praças	45.462,00	
Inversões Projeto — Maracujá	251.475,00	
Inversões c/Expansão — Filial Manaus	80.425,00	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	2.076.768,26	7.847.446,84

PENDENTES		
I. R. Apuração de Resulta- do—Dec. 6079/67	10.381,35	
I. R. Apuração de Resulta- do—Lei 5.174/66	56.516,00	66.897,35

COMPENSAÇÃO		
Contratos de Seguros	2.046.000,00	
Ações Caucionadas	40,00	
Bancos c/Cobrança	36.060,00	2.082.100,00
TOTAL ATIVO	Cr\$ 13.571.853,32	

PASSIVO		
INEXIGÍVEL		
Capital	6.088.766,00	
Reserva Legal	27.204,24	
Reserva p/Aumento de Capital	1,77	
Fundos p/Depreciação	185.600,00	
Lucros Suspensos	45.685,91	
Correção Monetária a Capita- lizar	509.086,97	6.856.344,89

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Títulos Descontados	103.890,27	
Promissórias a Pagar	475.188,74	
Bancos c/Garantida	27.854,69	
Obrigações Diversas — Matriz	212.279,03	
Obrigações Diversas — Filial Manaus	11.743,36	
Obrigações Diversas — Filial Rio	3.613,90	
Contas Correntes Diversas	343.528,03	
Contribuições e Impostos a Re- colher	155.808,91	1.333.906,93

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos Industriais Na- cionais	3.299.501,50	3.299.501,50
COMPENSAÇÃO		
Seguros Contratados	2.046.000,00	

Cauções da Diretoria	40,00	
Títulos em Cobrança-Bancos ..	36.060,00	2.082.100,00
TOTAL PASSIVO	Cr\$ 13.571.853,32	

ORLANDO H. HABER — Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1973

— D É B Í T O —	
Despesas Gerais, Administrativas e Finan- ceiras do Exercício	2.762.716,32
Fundos para Depreciações	156.124,84
Reserva Legal	9.938,21
Lucros Suspensos a Disposição da A.G.O. —	32.701,20

Cr\$ 2.961.480,57

— C R É D I T O —	
Resultado nas Operações do Exercício	2.961.480,57
Cr\$ 2.961.480,57	

Belém—Pa., 31 de Dezembro de 1973

ORLANDO H. HABER — Diretor

RAIMUNDO DE SOUZA LIMA — Téc. Contabilidade —
CRC—Pa. 2317 — C.P.F. — 008.460.312

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES ACIONISTAS:

Os membros do Conselho Fiscal, de "GELAR S.A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS", abaixo assinados, no cumprimento do que lhes incumbe o item III, do Artigo 127, do Decreto Lei número 2627/1940, depois de cuidadoso exame desse Balanço, bem como dos respectivos inventários e demonstração da conta "Lucros e Perdas", são de parecer que as operações e os negócios do exercício findo em 31 de Dezembro de 1973, devem ser aprovados por V. Sas.

Belém, Pará, 31 de Dezembro de 1973

ROBERTO FARID ELIAS MASSUD — CPF — número
000.417.502

ANTONIO CARVALHO DE BRITO — CPF — número
000.521.162

LUIZ EDUARDO DA SILVA — CPF — número
000.414.082

(T. n. 21314 — Reg. n. 2261 — Dia — 3.05.1974)

AGROPECUS — Colonizadora Agrícola e
Pecuária S. A.
05.426.267/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— C O N V O C A Ç Ã O —

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 9,00 horas do dia 10.05.1974, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social autorizado;
- b) reforma dos estatutos;
- c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 25 de abril de 1974.

James Galvão Bresciani

Diretor

CPF: 010.950.998

(Ext. — Reg. n. 2274 — Dias 3, 4 e 7.5.74)

FAZENDA PARAGUASSU S. A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO

C.G.C.M.F. — n. 04.932.638

BELÉM — PARÁ

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

De conformidade com as disposições legais, apresentamos o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973, a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o "Parecer do Conselho Fiscal", pelos quais poderão Vv. Ss. constatar a situação da Sociedade. Permanecemos ao inteiro dispor de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos que necessitarem.

Fazenda Paraguassu S. A. — Mun. de São Domingos do Capim. Belém (PA), 18 de março de 1974

as) Dr. SAMIR ARY — Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

ATIVO		PASSIVO	
I — IMOBILIZADO		VI — NÃO EXIGÍVEL	
Terras	276.773,00	Capital Registrado	3.805.679,00
Pastagens	525.208,27	Capital a Registrar	214.321,00
Pastagens em Formação	654.238,65	Fundo para Depreciação	12.885,83 4.032.885,83
Replanteio	101.467,20		
Obras de Infra-Estrutura	24.279,00	VII — EXIGÍVEL	
Instalações Pecuárias	274.139,38	Contas Correntes Dire-	
Construções Cíveis	87.404,83	toria	38.619,62
Obras em Andamento	20.254,67	Contas Correntes Di-	
Veículos	58.396,00	versas	751.539,25
Máquinas e Motores	204.264,30	Contas a Pagar	193.712,00
Aparelhos e Equipamentos	40.859,29	Obrigações Sociais	12.887,52
Móveis e Utensílios Escrit.	10.714,12	Fornecedores	70.024,87
Móveis e Utensílios Escrit.		Salários e Gratificações	
Fazenda	2.642,90	a Pagar	4.442,58
Bens Móveis Administra-		Títulos a Pagar	2.084.094,90 3.155.315,74
ção Fazenda	853,30		
Gado de Cria Fino	130.349,39	VIII — COMPENSAÇÃO	
Gado de Cria Mestiço	1.493.872,17	Caução da Diretoria ..	30,00
Animais de Trabalho	6.050,00		
Animais de Reprodução	8.000,00		
Estudos e Projetos	182.115,78		
Marcas e Patentes	1.650,00 4.103.537,25		
II — REALIZÁVEL			
Contas Correntes Diversas	334.833,57		
Estoque	3.282,77		
Gado de Pisoteio			
e Engorda	71.861,62		
Rebanhos	3.716,00		
C/ Capital a Realizar	295.081,00 708.774,96		
III — DISPONÍVEL			
Caixa	16.100,43		
Bancos	4.903,72 21.004,15		
IV — RESULTADO PENDENTE			
Gastos com Instalações			
da Cia	610,33		
Deficit de Implantação	2.111.797,61		
Imposto S/Circulação de			
Mercadorias	65.175,50		
Juros e Comissões Vin-			
cendos	177.301,77 2.354.885,21		
V — COMPENSAÇÃO			
Ações Condicionadas	30,00		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 7.188.231,57	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 7.188.231,57

FAZENDA PARAGUASSU S.A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

D É B I T O		C R É D I T O	
Gastos de Instalação da Cia.	459,00	Gado de Cria Mestiço	20.712,00
Lucros e Perdas	17.307,17	Gado de Engorda	617.986,40
Custos dos Rebanhos	685.875,78	Descontos Obtidos	1.086,80
Custos da Produção Agrícola	1.100,00	Vendas de Mercadorias	25.508,45
Despesas Administrativas ...	542.480,75	Receitas Diversas	2.861,90
Despesas Financeiras	125.069,02	Deficit de Implantação	738.302,53
Custos de Vendas	34.166,36		
TOTAL DO DÉBITO	Cr\$ 1.406.458,08	TOTAL DO CRÉDITO	Cr\$ 1.406.458,08

O Balanço Geral e a Conta de "Lucros e Perdas", acham-se copiados às folhas 236 a 239 do Livro de Diário Copiador n. 2, registrado na Junta Comercial do Pará em 04.01.72.

Belém, 18 de março de 1974

as) Dr. SAMIR ARY — Diretor

as) IZABEL ANITA SOLDI

Tec. CRC n. 273 "S" — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Paraguassu S. A. — Pecuária, Agricultura e Comércio, tendo examinado os livros e documentos das operações realizadas durante o ano de 1973 e tendo encontrado tudo em ordem, são do parecer que sejam aprovados o Balanço e Contas relativas a este exercício.

FAZENDA PARAGUASSU S. A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO

Município de São Domingos do Capim — Belém (PA), 18 de março de 1974

as) ROSITA MORAES

as) JOSÉ LEAL DA SILVA

as) JOÃO SALUM CHAER

(Ext. Reg. n. 2266 — Dia — 3.5.74)

Resumo dos Estatutos do
Atlântico Futebol Clube
Nome do Clube: ATLÂNTICO FU-
TEBOL CLUBE

Data da Fundação: 15 de Novembro de 1972

Local da Sede: Passagem Frederico 122 (Telégrafo Sem Fio) — Belém — Pará

Fins: O Atlântico Futebol Clube, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, composta de número ilimitado de sócios e sem distinção de nacionalidade, culto, sexo, tendo por fim proporcionar a difusão do civismo e de cultura física, mui especialmente o futebol, podendo ainda realizar reuniões de caráter social, beneficente e cultural, sendo vedado imiscuir-se em questões políticas e religiosas, reconhecendo as leis desportivas do País, sendo dever da associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas todas as leis e regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada, bem como participar das competições e festividades promovidas pela mesma.

Aprovação dos Estatutos: Os seus Estatutos foram aprovados em 29/11/1972, pelo poder competente do Clube.

Poderes da Associação: — Assembleia Geral — Conselho Deliberativo — Conselho Fiscal e Diretoria:

Diretoria: José Eduardo da Silva — Vice-Presidente — Ival Emanuel Amajás Ivo — 1.º Secretário — Odir Ferreira da Cunha — 2.º Secretário — José Wilson Magalhães de Souza — Tesoureiro — Maria das Graças de Lima da Silva

— Diretor de Esportes — José Wilson Sérgio Souza — Diretor Social — Luiz Sérgio Magalhães Reis — Diretor de Sec. — Wilson Correa de Souza e Diretor de Relações Públicas — Jurandir Bonifácio.

Belém, 29 de novembro de 1972

(a) José Eduardo da Silva

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2254 — Dia: 03.05.74).

A D E T U R
A M A Z Ô N I A
DESENVOLVIMENTO
E TURISMO S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 27 de março de 1974

Aos vinte e sete dias do mês de março de 1974 (hum mil novecentos e setenta e quatro), às 10:00 horas, na sede social à Av. Nazaré, 121, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Acionistas da Adetur — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S.A., que representavam a maioria do capital social, conforme assinaturas no livro "Presença de Acionistas". Assumiu a Presidência dos trabalhos o dr. Affonso Lopes Freire, Diretor-presidente da Organização, que me convidou para compor a mesa na qualidade de Secretário. Instalada a presente Assembleia, foi por mim lido o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial, edição de 26 de março que tem o seguinte conteúdo: "Adetur — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S.A. Assembleia Geral Ordinária.

Convocação. Convidamos os senhores acionistas, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 27 de março de 1974, em nossa sede social à Av. Nazaré, 121, para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973; b) eleição da nova Diretoria para o biênio 74/76; c) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; d) outros assuntos de interesse social. Belém, 27 de março de 1974. "A Diretoria". Em seguida, o Senhor Presidente, solicitou-me, em cumprimento à Ordem do Dia, que lesse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu ditos documentos à discussão e como ninguém se manifestasse, efetivou-se a votação, verificando-se a aprovação por parte de todos os presentes. Continuando a Ordem do Dia, determinou o Senhor Presidente que, na conformidade do item "b" do edital de convocação, ir-se-ia proceder à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, para o biênio de 1974/1976, providenciando-se então a confecção das chapas, na forma da lei, após o que, foi concluída a apuração, constatando-se que por unanimidade, foram eleitos: para Diretor-Presidente, o acionista Affonso Lopes Freire, casado, engenheiro civil; para Diretores, as acionistas Maria Emilia Gomes Bar.

bosa Freire, casada, dona de casa; Vânia Gomes Barbosa Freire Carrasco, casada, dona de casa; Nelson Carrasco português, comerciante e Vanja Gomes Barbosa Freire, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta cidade; para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos os Senhores: Jovelino Coimbra, Junichiro Yamada e Acácio da Conceição Lobato e, para suplentes, os Senhores: Orlando Sozinho Lobato, João Abraão Filício e Manoel Freire Menezes. Proclamados os resultados, foram declarados eleitos e logo empossados, entrando no exercício de suas funções. Continuando a reunião, o Senhor Presidente declarou que se passaria ao que se contém no item "C" do edital de convocação, isto é, que se iria proceder à fixação dos honorários da Diretoria, para o exercício de 1974/1976, bem como dos membros do Conselho Fiscal. Pede a palavra o acionista Nelson Carrasco, para propor que, submetida à consideração da Assembléia, a fixação dos honorários da Diretoria, em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para o presidente e Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais para Diretora Vanja Gomes Barbosa Freire e, para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Ressaltou o acionista Nelson Carrasco que sua proposta de honorários da Diretoria era especificamente para o Senhor Diretor-Presidente e Diretora Vanja Gomes Barbosa Freire, não sendo extensiva aos demais Diretores, de vez que, não lhes é atribuída qualquer remuneração, como Diretores sem pasta que são. Submetida a proposta em votação foi a mesma aprovada por expressiva maioria de votos. Continuou o Senhor Presidente que, de acordo com o edital de convocação, restava o último item a ser tratado. Cocolou à palavra à disposição dos presentes e, como ninguém dela quisesse fazer uso, o Senhor Presidente, cumprida a Ordem do Dia que nada mais havendo que tratar, suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada, e a seguir, assinada pelo Senhor Presidente, por mim secretário e por todos os presentes Acionistas, dela se extraindo quatro (4) cópias de igual teor, para um só efeito. Belém, 27 de março de 1974.

aa) Affonso Lopes Freire, Presidente; Luiz Otávio Fonseca de Oliveira, Secretário; Maria Emilia Gomes Barbosa Freire; Vanja Gomes Barbosa Freire; Nelson Carrasco e Vânia Gomes Barbosa Freire Carrasco.

(Ext. — Reg. n. 2249 — Dia: 03.05.74).

MARTINS MELO S/A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 C.G.C. 04.895.587/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1974

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 16 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, à Rua Jerônimo Pimentel, n. 650, os acionistas de MARTINS MELO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de acordo com a convocação prévia dos mesmos, através de anúncio publicado na forma da Lei. Havendo número legal, conforme consta das assinaturas exaradas no Livro de Presença, folhas 12 (doze), foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista senhor David Lopes, que convidou para secretária a acionista Fernanda Fonseca da Silva. Constituída a mesa, o Senhor Presidente solicitou à secretária que procedesse à leitura do anúncio convocatório, redigido nos termos seguintes: — "Martins Melo S/A. — Indústria e Comércio — C.G.C. 04.895.587 — Convocação. — Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29, às 16 horas em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel n. 650, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1973; b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 21 de março de 1974. a) A DIRETORIA". Terminada a leitura, passou-se à apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, objeto do item "a" do anúncio de convocação. Após detido exame da matéria em discussão, foi a mesma unanimemente aprovada pelos presentes, não tomando parte na mesma votação os acionistas impedidos por Lei. Foi também deliberado que a verba constante do Balanço sob a rubrica "Saldo à Disposição da Assembléia", seja transferida para a Conta de Reserva para Aumento de Capital para futura incorporação, dada a necessidade cada vez mais acentuada de maior volume de Capital de Giro. Passando-se seguidamente à segunda parte "Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal" e observando-se a impossibilidade do senhor Amélio Marques Paixão continuar fazendo parte da Diretoria, motivado por seus afazeres particulares, cujo cargo de Diretor Gerente vinha ocupando até aqui, por aclamação foram os seguintes nomes indicados, com abstenção de voto dos mesmos: David Lopes — Presidente; Alvaro Domingues Correia — Vice-Presidente; Amadeu Fernandes Cavaco — Diretor Gerente; Augusto Gonçalves Correia e Luiz Barbosa de Souza — Diretores. Relativamente ao quadro de subdiretores, levando-se em conta o afastamento do acionista Heliberto Ruy de Paiva, que por sua livre e espontânea vontade deixou a empresa por motivos de ordem particular a seu próprio interesse, fica totalmente vago, uma vez que seu preenchimento é perfeitamente dispensável. Também por aclamação foram os Membros do Conselho Fiscal reeleitos, sendo os seguintes: — Efetivos: — José Ivo Loureiro do Amaral, Germano José de Melo e Francisco Ribeiro França; Suplentes: — Francisco Correa da Silva, Maximino Abel Lopes Tavares e Antonio Martins. Passando-se em seguida à terceira parte "O que ocorrer", propôs o acionista Amadeu Fernandes Cavaco que fosse exarado em Ata um voto de pesar pelo falecimento do nosso acionista e contador, Dr. Antonio Gonçalves Bastos, que foi aceito, tendo-se inclusive na ocasião guardado um minuto de silêncio em reverência à sua memória. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse se manifestar foi a sessão interrompida pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, cuja redação depois de reabertos os trabalhos e lida em voz alta, foi achada conforme e assinada pela mesa e acionistas presentes.

Belém, 29 de março de 1974.

aa) DAVID LOPES — FERNANDA FONSECA DA SILVA — AMÉLIO MARQUES PAIXÃO — AMADEU FERNANDES CAVACO — AUGUSTO GONÇALVES CORREIA — LUIZ BARBOSA DE SOUZA — GERMANO JOSÉ DE MELO e JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL.

Confere com o original

DAVID LOPES — Presidente
 FERNANDA FONSECA DA SILVA
 CRC — 2115 — PA.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma retro de Fernanda Fonseca da Silva.

Belém, 04 de abril de 1974.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de David Lopes.

Belém, 04 de abril de 1974.

Em testemunho E.M.C.M.C. da verdade.

ELEONORA M. C. MOREIRA DE CASTRO — Escrevente autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	50,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	20,00
Diversos	

Cr\$ 70,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro
Belém, de de 1974.
Recebemos os valores acima.
Caixa
a) ILEGÍVEL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"
Esta Ata em 4 vias foi apresentada

no dia 10 de abril de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 25 do mesmo, contendo 1 folha de n. 2366, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 611/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de abril

de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO —
Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

((Ext. Reg. n. 2260 — Dia 3.05.74))

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Termo Aditivo

Termo Aditivo n. 2, ao Contrato de Fretamento de Helicóptero, celebrado em 08 de junho de 1972, firmado entre a Aeróleo Táxi Aéreo Ltda. e o "Projeto RADAM" do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia.

Pelo presente aditamento, a empresa Aeróleo Táxi Aéreo Ltda., representada por seu Diretor, Sr. Newton Lins, e o Projeto RADAM, do Departamento Nacional da Produção Mineral, representado por seu Presidente, Engenheiro Acyr Ávila da Luz, resolvem alterar, na melhor forma de direito, o contrato de fretamento de helicópteros, celebrado entre si, assinado em 08 de junho de 1972 e publicado no "D. O. U.", de 16 do mesmo mês e ano, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — As cláusulas primeiras correspondentes ao Contrato e ao primeiro Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação:

"A Aeróleo coloca à disposição do RADAM 2 (dois) helicópteros marca Fairchild Hiller, modelo FH-1100, ano de fabricação 1972".

CLÁUSULA SEGUNDA — A cláusula III do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação:

"O RADAM garantirá um mínimo de 73 (setenta e três) horas por aeronave ao preço unitário de Cr\$ 2.216,30 (dois mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta centavos), correspondente a um pagamento mensal de Cr\$ 323.579,80 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), durante toda a vigência desse Contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA — A cláusula IV do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação:

"A Aeróleo se compromete a voar para o RADAM, durante a vigência deste Contrato e/ou de suas prorrogações as horas pagas e não utilizadas".

CLÁUSULA QUARTA — A cláusula

VI do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação:

"Ficam caracterizadas como "Horas Extras utilizadas", aquelas que ultrapassem o total acumulado, definido por 73 horas-mês correspondentes a cada aeronave até o final do presente Contrato".

CLÁUSULA QUINTA — O Parágrafo Único da cláusula XXI do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação:

"No caso de não serem voadas as 73 horas mínimas mensais, estabelecidas na cláusula III, do presente termo por culpa exclusiva da Aeróleo e a indisponibilidade da aeronave se prorrogar por espaço de tempo maior que o estabelecido acima, a Aeróleo compromete-se a pagar ao RADAM uma multa de Cr\$ 2.000,00 por dia de paralização por aeronave, não eximindo a mesma de outras responsabilidades previstas neste Contrato ou estabelecidas em Lei".

CLÁUSULA SEXTA — A cláusula XXVII do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação:

"Os preços em cruzeiros estabelecidos nas cláusulas 3.ª e 8.ª deste Contrato, estão baseados nos custos vigentes em 21 de janeiro de 1972, data da apresentação da proposta da Aeróleo. Os preços em cruzeiros estabelecidos nas cláusulas 3.ª e 8.ª deste Contrato, serão ajustados na base de 9% (nove por cento) em 01 de janeiro de 1975, e na mesma base em cada semestre subsequente, incidindo sempre sobre o valor da hora de voo na data do reajustamento

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica definido, para efeito de pagamento de horas de voo, "extras utilizadas", referidas na cláusula 4.ª do presente Termo Aditivo ou as horas mínimas garantidas de que trata a cláusula 2.ª do mesmo, que será considerada indisponível a aeronave que por quaisquer motivos, que não sejam, condições atmosféricas adversas ou falta de combustível no local de realização dos trabalhos, não esteja em condições de voo.

CLÁUSULA OITAVA — São mantidas as demais cláusulas do Contrato inicial e as cláusulas 2.ª e 3.ª do Termo Aditivo n. 1, que passam a formar juntamente com as deste Termo Aditivo, um único instrumento.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este Termo em 4 vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 1974.

Aeróleo Táxi Aéreo Ltda.

NEWTON NASCIMENTO LINS —
Diretor

Projeto RADAM.

ACYR ÁVILA DA LUZ — Presidente

Testemunhas:

(Ass. Ilegíveis)

(Ext. — Reg. n. 2259 — Dia 3.5.74)

Constituição do Estado do Pará 4.ª Edição

Opúsculo à venda no
Arquivo da IMPRENSA
OFICIAL e no Posto de
Vendas (Centro)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL EDITAIS

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenham conhecimento, que o Sr. Antonio Ricardo de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Serzedelo Corrêa, n. 125, — na qualidade de ex-sócio da firma LOPES & GUIMARAES, estabelecida nesta capital à rua Conselheiro João Alfredo, n., com a casa denominada "Bazar Liquidador", requereu perante este Juizado, expediente do Cartório do Terceiro Ofício — Cartório Pepes —, o cancelamento do registro da alteração de seu nome, na Junta Comercial, onde o mesmo consta como Antonio Ricardo de Oliveira Guimarães. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 dias do mês de abril de 1974. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Maria Lucia Caminha Gomes
Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém,
Capital do Estado do Pará
(T. n. 21299 — Reg. n. 2224 —
Dia: 03.05.74).

COMARCA DA CAPITAL

Juíza de Direito da 3.ª Vara de Interditos

A Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, no exercício cumulativamente da 3a. Vara de Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 1.564, de Inter-

dição de Manoel de Mendonça Cavalcante, requerida por dona Alice de Souza Lemos, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício), que atendendo às provas constantes dos autos, por sentença proferida aos dez (10) dias do mês de abril do ano corrente, foi decretada a interdição de Manoel de Mendonça Cavalcante, brasileiro, desquitado, funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de trinta e cinco anos de idade, filho de Luiz Cavalcante e Edith Mendonça Cavalcante, domiciliado e residente nesta cidade, à Passagem 20 de fevereiro de 509-C/6, Bairro do Guamá. Para que produza os seus devidos e legais efeitos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado três vezes pela imprensa, na forma da lei. Do que, para constar, lavrei o presente que vai assinado. Eu, Moacir Uberaldo Ribeiro Santiago, escrivão, subscrevi e assino. — (a) MOACIR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO.

(T. n. 21308 — Reg. n. 2251 —
Dias: 01, 03 e 04.05.74).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Amoras e Maria das Graças Silva dos Santos, ele filho de Petronila Amoras, ela filha de José Saraiva dos Santos e Izaura Silva Santos, solt.; Laurindo da Silva Reis e Maraazinha Nukles das Neves, ele filho de Leopoldino dos Reis e Laura da Silva Reis, ela filha de Remilson Nukles das Neves e Maria Belki Nunes das Neves, solt.; Raimundo Pereira de Souza e Oneide Eufânio de Souza, ele filho de Francisco Pereira de Souza e Zilda Pereira de Souza, ela filha de Manoel Epifânio de Souza e de Raimunda Maria de Souza, solt.; Maspolio Tadeu Ramos e Rita de Cássia Tavares da Silva, ele filho de João Ramos e Nair Ferreira Ramos, ela filha de Orlando Vieira da Silva e de Eunice Tavares da Silva, solt.; Omar Silva e Antonia da Graça Mota Azevedo, ele filho de Osvaldo Pereira da Silva e Maria Zelinda Pereira da Silva, ela filha de Waldemar Pereira de Azevedo e Maria de Nazaré Mota Azevedo, solt.; Hamilton Jefferson Mauro e Maria de Farima da

Veiga Farias, ele filho de Humberto Paulo Mauro e Helena Quintas Mauro, ela filha de José Gualberto de Farias e Maria da Veiga Farias, solt.; Manoel Lopes Correa e Joana D'Arc Pacheco, ele filho de Raimunda da Conceição, ela filha de Clara da Cruz Pacheco, solt.; Raimundo Francisco Pinheiro e Ana Rita Paiva Correa, ele filho de Francisco Ferreira Pinheiro e Aladia Martins Pinheiro, ela filha de Lourival Correa e de Raimunda Paiva Correa, solt.; José Rosalvo Coelho de Almeida e Lucimar Carvalho do Amaral, ele filho de José Rodrigues de Almeida e Maria Lopes Coelho, ela filha de João Carvalho do Amaral e Raimunda Eunice dos Santos Amaral, solt.; Carlos Alberto Maciel e Antonia Santos de Lira, ele filho de Jurandir Raimunda Maciel Gomes, ela filha de Ernestina Cecília dos Santos, solt.; José Alberto Melo Silva e Leila Maria Tavares Jinkings, ele filho de Judio Machado e Silva e Raimunda Melo e Silva, ela filha de Raimundo Antonio da Costa Jinkings e Maria Iza Tavares Jinkings, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, venha, antes, para fins de direito. Belém, 29 de abril de 1974. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(T. n. 21163 — Reg. n. 2267 — Dia 3.5.74)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Toshimichi Saito e Keto Ito, ele filho de Haruo Saito e Fumi Saito, ela filha de Takeshi Ito e Sachiko Ito, ele residente em Castanhal, ela em Belém, solt.; Lauro Guerreiro de Azevedo e Maria das Graças Andrade, ele filho de Oscar Alves de Azevedo e Amélia Guerreiro de Azevedo, residente em Belém, ela filha de Doracy Andrade Bomfim, residente em Castanhal, solt.; José Martins de Queiroz e Maria da Glória do Amaral Mota, ele filho de João da Cruz e Silva de Queiroz e Irineá Perez Martins de Queiroz, ela filha de Antonio Gomes da Silva Mota e Maria de Lourdes do Amaral Mota, solt.; José Francisco Perez Cavanna e Maria Lúcia Coelho de Moraes Bitencourt, ele filho de Francisco Perez Sorroche e Conceição Cavafia Valiente, ela filha de Mário Palha de Moraes Bit.

tencourt e Odete Coelho de Moraes Bitencourt, solt.; Lourenço Pereira e Maria Ermita Delima Cardoso, ele filho de Gercy Pereira e Luiza Pereira, ela filha de Benedita de Lima Cardoso, solt.; Herculanô Nunes dos Santos e Ana Maria Matos de Melo, ele filho de Josefa Nunes dos Santos, ela filha de Raimundo Sandoval de Melo e Zeneide Matos de Melo, solt.; Carlos Augusto de Oliveira Almeida e Shirley Ivone de Araújo Pereira, ele filho de Francisco Carlos de Almeida e Maria Dalva de Oliveira Almeida, ela filha de Evandro de Car-

valho Pereira e Osvaldina Araújo Pereira, solt.; Waldir Sarmento Pinto e Maria da Graça Paixão Moreira, ele filho de Nadir de Oliveira Pinto e Souza, ela filha de Raimundo Magno Moreira e Mariana Paixão Moreira, solt.; José Santos de Cruz e Elisabete de Lima Passos, ele filho de Anezio Alves da Cruz e Edelvira Santos da Cruz, ela filha de Miguel Gomes Passos e Laura de Lima Passos, solt.; Tito Freitas do Nascimento e Creuza Pamplona de Souza, ele filho de Durval Almeida do Nascimento e Antonia Freitas de Souza, ela

filha de Domingos Pires de Souza e Francisca Gemaque Pamplona, solt.; Manoel das Graças Barbosa da Costa e Maria Luiza Marques Ferreira, ele filho de Jerônimo Ataíde Monteiro da Costa e Izabel Barbosa da Costa, ela filha de João Estevão Ferreira e Henriqueta Marques Ferreira, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Belém, 30 de abril de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. (T. n. 21164 — Reg. n. 2268 — Dia 3.5.74)

JUSTICA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Proc. n. 6353

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública

move contra Estevam Afonso da Silva Filho e outros (Proc. n. 6353), incursos todos os acusados nas sanções punitivas do art. 334, § 1º, do Código Penal Brasileiro. E como entre os acusados encontram-se José Malaquias, Pedro Fábio, Antônio Nascimento e Luiz de Deus e Silva, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, CITA-OS para se verem processar até final, devendo os mesmos comparecerem em o dia 22 de maio próximo, às 9 horas, à sede deste Juízo, localizado à Avenida Nazaré, n. 542, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o pre-

sente Edital com o prazo de 15 dias, que será publicado no Diário da Justiça e Boletim da Justiça Federal e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria, o subscrevi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2247 — Dia: 3.5.74)

JUSTICA DO TRABALHO DA 8a REGIAO

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Notificação

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Euron Ellison Brice, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número 5a. JCJ-986/73 e anexo, em que são reclamantes Orlando Damião da Silva e outro, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 32, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de abril de 1974. Eu, Milton Alencar Vieira, Aux. Administração-10B, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO

Adauto Cerqueira Santos

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

Edital de Citação Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica citada a Fazenda Melgaço Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00), correspondente ao principal e multa, devidos, nos termos do acordo celebrado no processo n. 5a. JCJ-614/73 em que é executada, sendo exequente Manoel Nonato da Silva, em audiência de 16 de outubro de 1973, do seguinte teor: «A Empresa conciliou com o reclamante Manoel Nonato da Silva, para liquidação total dos pedidos depositará na Secretaria desta Junta no dia 20 de novembro vindouro a quantia de Cr\$ 300,00, sob pena de pagamento da multa de 20% sobre o valor do acordo. O autor da

reclamada plena, geral e irrevogável quitação. Custas pelo reclamante como parte do acordo na quantia de Cr\$ 28,80. A Junta homologou a conciliação e isentou o reclamante na forma da lei". RESUMO: Principal Cr\$ 300,00; Multa de 20% Cr\$ 60,00 — Total a Depositar Cr\$ 360,00.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O Que Cumpra-se, na forma da lei. Belém, 18 de abril de 1974. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração 10-B, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto, na

Presidência da JCJ de Belém

(G. L. R. n. 1310)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem,

ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de junho de 1974, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Julio Guilherme da Conceição, contra CONSTRUTORA MARACANA LTDA, bens esses en-

contrados à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que são os seguintes: Uma Betoneira, marca I.R.H.T., possuindo um motor marca "Brasil" n. de fabricação 0279962, tipo SM 414, 3 HP, Fabricação "Monzoli", no estado.

OBS.: O bem acima está penhorado pela 4a. JCJ desta Justiça. Valor atribuído: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de abril de 1974. Eu, Glória Toutonge, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS

Chefe de Secretaria da 6a. JCJ de Belém

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz Presidente Substituto.

(G. — Reg. n. 1353)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem,

ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de junho de 1974, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados: na execução movida por Francisco Haroldo de Souza Dias, contra CONSERVEX LTDA., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que são os seguintes: — Uma (1) Máquina de calcular "OLIVETTI ELETROSUMMA-20", n. 526489, elétrica, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de abril de 1974. Eu, Glória Toutonge, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS

Chefe de Secretaria da 6a. JCJ de Belém

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz Presidente Substituto

(G. — Reg. n. 1353)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL N. 21/74

Pelo presente EDITAL, notifico Ex-pedito Gonçalves, residente em lugar incerto e não sabido de que é a seguinte a decisão do Egrégio Tribunal do Trabalho da Oitava Região, nos autos do Pro-

cesso TRT AP 110/74, em que mesmo é parte contra BANCO DA AMAZÔNIA, S/A:

"Acordam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agra-

vada".

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1974.

Lucymar Coêlho Penna

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da Oitava Região

ATO N. 097, DE 25 DE ABRIL DE 1974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo número TRT P-85/74,

RESOLVE: designar, na forma do disposto no artigo 662, §§ 1.º e 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

LUDOVINO BRITO DOS SANTOS para exercer, até 30 de abril de 1977, a função de Suplente de Vogal representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, Estado do Pará.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 1334)

Poder Legislativo Assembleia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

PORTARIA N. 30 DE 26 DE ABRIL DE 1974

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 9 de 04.12.72,

RESOLVE:

Determinar que de acordo com a

Resolução n. 05/74, o expediente nas sextas-feiras nesta Assembleia Legislativa, passará a ser das 7,30 às 13,30 horas.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de abril de 1974.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá
1o. Secretário

Deputado Fernando Américo Medeiros
Brasil

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 1325)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

A T O N. 963

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno e à vista do processo n. 622.74,

RESOLVE:

1) determinar à Secretaria que adote as providências de direito para o reajustamento das Gratificações de Apresentação pagas ao pessoal deste T. R., aplicando a taxa de 20% sobre o quantum percebido em março do corrente ano, desprezada a fração de cruzeiro;

2) ordenar o pagamento da majoração desde 1º de março de 1974, conforme o disposto no art. 3º do Dec. Lei n. 1313, de 28 de fevereiro de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de abril de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. — Reg. n. 1194)

A T O N. 964

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista da decisão desta Corte, em sessão do dia 17.04.74,

RESOLVE:

nomear para exercerem as funções de Preparadores Eleitorais os seguintes eleitores:

Orlando Diniz Teixeira, para a sede do Município de Curralinho;

Deodoro da Fonseca Rebelo, para o Município de Breves;

Osmar Alves da Silva, para a sede do Município de Oeiras do Pará, de acordo com os Procs. ns 609, 612 e 614 de 15.04.74.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de abril de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. — Reg. n. 1232)

A T O N. 965

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista da decisão desta Corte, em sessão do dia 17.04.74,

RESOLVE:

dispensar das funções de Preparadores Eleitorais os eleitores Napoleão Borges de Souza, da sede do Município de Curralinho e Alcebiades Magno Nogueira da sede do Município de Oeiras do Pará, em vista da nomeação de novos Preparadores indicados pelo Juiz da Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de abril de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. — Reg. n. 1233)

A T O N. 966

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar a prorrogação do horário de trabalho dos servidores abaixo relacionados, mediante a gratificação por serviços extraordinários a partir desta data e por

quinze (15) dias úteis:

Pedro Paulo de Oliveira Farias, Aux. Jud. símbolo PJ_9A, mediante a gratificação de Cr\$ 189,00;

Altamiro Tavares Martins, Contínuo PJ_11A, mediante a gratificação de Cr\$ 157,66;

Raimundo Nonato Costa, Servente, símbolo PJ_14B, mediante a gratificação de Cr\$ 100,66,

para conferir, classificar e separar o material enviado pelo T.S.E., para o pleito de 15 de novembro vindouro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de abril de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. — Reg. n. 1233)

A T O N. 967

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e, considerando a exposição do Sr. Diretor da Secretaria no processo n. 694.74,

RESOLVE:

1º — Designar José Maria Monteiro David, Diretor da Secretaria e Paulo Barata Santos, Auxiliar Judiciário símbolo PJ_9A, para irem à Capital Federal participar do encontro sobre nova classificação e preenchimento de formulários para elaboração de propostas orçamentárias a iniciar-se no dia 23 do corrente;

2º — Considerando que o T. S. E. assumiu o encargo da estada em Brasília durante o encontro, conceder aos dois servidores passagens aéreas para a rota Belém—Brasília—Belém.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de abril de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. — Reg. n. 1246)

A T O N. 968

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e, considerando a oportunidade surgida com o pedido do T. S. E. para ida a Brasília de dois servidores desta Corte;

Considerando a necessidade de diligências junto ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério da Justiça, sobre assuntos de interesse desta Corte,

RESOLVE:

1º — Autorizar a permanência na Capital Federal dos servidores designados, após a liberação pelo T. S. E., por mais três (3) dias úteis, a fim de tratarem dos assuntos pendentes, conforme orientação desta Presidência;

2º — Fixar-lhes as seguintes diárias, para atendimento das despesas pessoais:

a) José Maria Monteiro David, Diretor da Secretaria, três diárias de Cr\$ 250,00, perfazendo um total de Cr\$ 750,00;

b) Paulo Barata Santos, Auxiliar Judiciário, três diárias de Cr\$ 180,00 — Cr\$ 540,00.

Providencie-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de abril de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. — Reg. n. 1240)

ACÓRDÃO N. 9.310

Classe XIII — n. 393

Proc. 515.74

Relator: Dr. Nelson Rodrigues Amorim

EMENTA — Aprovam-se as contas quando comprovada a aplicação do suprimimento recebido.

O Sr. Diretor da Secretaria deste Tribunal Regional, submete à apreciação desta Corte, a prestação de contas do suprimimento de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), concedido pelo Ato n. 947, de 8 de fevereiro de 1974, da Presidência e recebido pelo funcionário Plínio Alves da Silva Filho, Porteiro símbolo PJ_8C, na mesma data.

O expediente veio convenientemente instruído, inclusive com a relação das despesas realizadas no período de 08.02 a 10.03.74, havendo o Dr. Procurador Regional, com vista dos autos, opinado pela aprovação das contas.

Isto posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em aprovar as contas apresentadas pelo Sr. Plínio Alves da Silva Filho, Porteiro, símbolo PJ_8C do suprimimento de Cr\$ 300,00, que recebeu para atendimento de despesas miúdas, autorizando a baixa na responsabilidade do referido servidor.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1974.

(aa) *Antonio Koury*, presidente*Nelson Rodrigues Amorim*, relator*Ricardo Borges Filho**Aristides Porto de Medeiros**Romão Amoedo Neto**Diniz Lopes Ferreira**Laercio Dias Franco**Paulo Rubro de Souza Meira*, Proc. Reg. Eleit.

(G. — Reg. n. 1246)

Cartório Eleitoral da 28a. Zona (Belém) Pará

EDITAL N. 4

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que require, ram transferência para esta Zona os seguintes eleitores:

Antonio dos Santos

Deodoro Felgueiras Pontes

Francisco Xavier Machado

Joana dos Santos Aranha

José Ribamar Pires

José de Lima Nunes

Raimundo Sousa da Silva

Terezinha Maria de Sousa Chaves

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro.

Maria Celeste Carrilho Bentes

Escrivã Eleitoral "ad.hoc"

Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 1091)

EDITAL N. 6

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que require, ram transferência para esta Zona os seguintes eleitores:

Ana Luzia Martins de Oliveira

Adalgisa Farias de Brito

Edimilson Rodrigues da Costa

Edeltrudes de Nazaré Pinheiro

Edilson dos Santos

Hilda Gomes Alencar da Costa

Izias Vitorino da Silva

Irene Miranda Salles

José Lira Viana

José Raimundo Bastos da Fonseca

Luiza Benjamin Pereira

Margarida Filgueira

Mirian Melo Paixoto da Cunha

Maria de Nazaré Reis Costa

Maria Neves da Costa Mussio

Neusa Maria Neves

Olavo Pedro dos Santos

Raimunda Lopes Cantão

Wilma Stella Alves Paes

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro.

Maria Celeste Carrilho Bentes

Escrivã Eleitoral "ad.hoc"

Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 1091)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 5/74

PROCESSO N. 26.832

De Citação com o prazo de dez (10) dias ao Padre ARNOLD KONINGS, Presidente do SAAE de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 1971.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto

no Regimento artigo 180, combinado com o artigo 190 e parágrafo único do artigo 304, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no "Diário Oficial" do Estado, o Padre ARNOLD KONINGS, Presidente do S.A.A.E. de Oeiras do Pará, em 1971, a fim de que no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Pro.

cesso n. 26.832, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 1971.

Belém, 19 de abril de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1242 — Dias 30.4; 1 e 3.5.1974)